



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 1º de julho de 2016 - Ano 06 - nº 284

Prefeitura faz balanço das recentes obras de Mobilidade Urbana e alterações no Sistema Viário de Sumaré



Nas últimas semanas, durante cerimônias como o anúncio da pavimentação da Estrada Municipal “Dirce Pinto Dalben” (na Região do Maria Antonia), a entrega da revitalização da Avenida Fuad Assef Maluf, na Região do Picerno, e o início do prolongamento da Avenida Santo Irineu, na Região do Matão, a prefeita de Sumaré tem falado sobre o impacto positivo das recentes obras de melhorias no Sistema Viário e, portanto, nas condições de Mobilidade Urbana – umas das áreas que mais necessitava de investimentos ao longo das últimas décadas.

“Um dos focos da nossa gestão, tão logo a gente recuperou a infraestrutura de Saúde, Educação, Limpeza e Manutenção dos prédios e praças públicas, foi a Mobilidade e o Sistema Viário. Por isso, estamos, desde o ano passado, promovendo diversas intervenções na cidade toda, melhorando a sinalização, fazendo recape, iluminando e abrindo novas avenidas – investimentos que a cidade de Sumaré necessitava havia muito tempo”, afirmou a chefe do Executivo.

Para ela, anúncios como o da obra do acesso ao Maria Antonia visam “dar transparência às ações de governo e prestar contas à população sobre as obras viabilizadas, tanto aquelas reali-

zadas com recursos próprios, como o Programa de Recape, quanto através de parcerias”.

“Estamos dando respostas à população na nossa cidade no que tange à Mobilidade, cujos investimentos são sempre muito caros. Mas através de investimentos próprios e de parcerias, estamos fazendo frente às inúmeras obras que Sumaré precisa”, acrescentou.

Ela citou uma série de obras realizadas e garantidas nesta área, notadamente em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, através da EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) e o DER-SP (Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo).

“Todo esse esforço que temos feito é para deixar Sumaré mais moderna, mais segura, uma cidade onde as pessoas possam ir e vir com mais facilidade. A questão da Mobilidade é um dos grandes desafios de todas as cidades brasileiras. Mas parcerias fortes como estas, e os esforços que realizamos com recursos próprios, provam que, assim como a Saúde, Educação, Segurança e Limpeza e Manutenção de prédios e praças públicas, o Sistema Viário também é nossa prioridade. Uma cidade cada vez melhor só se constrói com a ajuda de todos”, salientou.

Segundo a prefeita sumareense, “quando estamos unidos e imbuídos do espírito de colaboração, os resultados vão acontecendo, e este é mais uma passo neste sentido – o de preparar a cidade para o futuro, para o desenvolvimento sustentável e para a busca de mais qualidade de vida para todos”.

“Estamos empenhos, com muita seriedade e esforço, superando todos os desafios diários que o Poder Públicos, as empresas e as famílias brasileiras estão atravessando, sendo muito firmes e transparentes na gestão do orçamento. E graças a Deus os resultados estão aparecendo – se não tudo que esperávamos, por conta de todas estas dificuldades, mas muitos deles estamos vencendo, e o caminho aponta para um futuro promissor para Sumaré”, finalizou a chefe do Executivo, agradecendo a todos os envolvidos na viabilização destas obras.

RECAPE

Um dos destaques na área é Programa de Recape lançado pela Prefeitura no início do ano, que já recuperou totalmente o pavimento de aproximadamente 38 quilômetros de vias públicas – incluindo importantes avenidas como a Rebouças, Emílio Bosco, Minasa, Eugênia Biancalana Duarte, Ivo Trevisan, Fuad Assef Ma-

luf, Engenheiro Jaime Pinheiro de Uchoa Cintra, Chico Mendes e outras. Até o momento, já foram recapeados um total de 314.450 metros quadrados de asfalto. O programa prossegue ao longo dos próximos meses e vai beneficiar, gradativamente, todas as regiões da cidade, recuperando as principais ruas e avenidas de Sumaré.

Também totalmente recapeadas, mas através de outra iniciativa da Prefeitura, foram a Estrada Municipal Américo Ribeiro dos Santos, mais conhecida como “Estrada da PPG” e principal acesso à Área Cura, com 1.300 metros lineares de extensão total, e a estrada de servidão conhecida como “Estrada do Frango Assado”, que dá acesso aos bairros Jardim do Trevo, Parque Ideal, Jardim Mineápolis e Jardim Dulce, na Região de Nova Veneza (mais 300 metros de vias recuperadas).

Outras melhorias incluem a remodelação de vários pontos críticos do Sistema Viário, como a modernização das rotatórias de acesso ao Viaduto “Comendador Aristides Moranza” e à Região Central, do “Trevo da Adere” na Estrada Municipal “Valêncio Calegari” e nos acessos à Avenida Julia Vasconcellos Bufarah, entre outros.

Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOSATO nº. 240 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 24207/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS TURNES DE LIMA, R.G 4.180.177, matrícula nº: 15807, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2016, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2017 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2018.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 241 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 20665/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) JOSE NICELSO DA FRANCA, R.G 17.376.099-5, matrícula nº: 9348, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2016, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2017 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2018.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 242 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 27244/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE FER-

NANDES OLIVEIRA, R.G 28.552.381-8, matrícula nº: 9348, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 243 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 7920/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LURDES DE FATIMA TELIS CASTRO, R.G 14.395.345-X, matrícula nº: 6687, a cumprir Licença Prêmio 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2016 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 244 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 13280/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) EDSON ANTONIO DE MATTOS, R.G 8.350.835-2, matrícula nº: 660, a cumprir Licença Prêmio 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 04 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 245 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 19242/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ALAIR JOSE CANDIDO, R.G 38.365.982-6, matrícula nº: 8959, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 01 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 246 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 01275/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ELZA DE OLIVEIRA DA CUNHA, R.G 28.862.720-9, matrícula nº: 14873, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de julho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 247 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 10337/12

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ARMANDO SOEIRO FILHO, R.G 8.334.160-2, matrícula nº: 8408, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 10 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 248 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 25945/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IVA BARBOSA VIANA, R.G 16.567.253, matrícula nº: 12097, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de maio de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 249 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 14062/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) SIOMARA CRISTINA ALVES PEREIRA MENEGETI, R.G 20.302.537-4, matrícula nº: 8909, a cumprir Licença Prêmio 90 (noventa) dias em descanso a partir de 19 de setembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 250 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 14618/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) NEUSA FATIMA DE SOUZA SILVA, R.G 20.670.914, matrícula nº: 16375, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de agosto de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 251 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 25581/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA MERIDA ROSARIO, R.G 17.721.718-2, matrícula nº: 11931, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro 13.170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito: Cristina C. Breda Carrara – **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben – **Secretário de Comunicação:** Tadeu Marcos Ferreira – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello, Nayara Oliveira – **Superintendente de Comunicação:** Vagner Salustiano – **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva – **Supervisão:** Aline Zanqueta – **Fotografia:** Edson Donizete – **Jornalista Responsável:** Vagner Salustiano – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br – **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP. **Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

ATO nº. 252 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 9253/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MANOEL APARECIDO DA SILVA, R.G 15.945.528-5, matrícula nº: 12876, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de agosto de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 253 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 2494/16.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) EDNA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, R.G 13.756.131-3, matrícula nº: 12876, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 254 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 6317/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANTONIO DA SILVA PEQUENO, R.G 18.308.626-0, matrícula nº: 9265, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 20 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 255 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 26837/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANDREIA FERREIRA DE MELO SANTOS, R.G 42.511.350-4, matrícula nº: 14849, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 256 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 26840/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) RENATA ALVES PEREIRA, R.G 42.414.436-0, matrícula nº: 14860, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 257 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 28314/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IRACI OLIVEIRA DA SILVA, R.G 21.235.957-5, matrícula nº: 11976, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de setembro de 2016 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 258 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 20663/14.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) AMARILDO PE-

REIRA FARINHA, R.G 16.126.014-7, matrícula nº: 9246, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de setembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 259 LP
de 23 de junho de 2016

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no 9238/15.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANTONIO LUIZ ANERAIO, R.G 14.109.102-2, matrícula nº: 9110, a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de setembro de 2016 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 025 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13607/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora DAIANE DOS SANTOS, R.G. 60.395.621-X, retroativos a 02 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 026 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 9474/15.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora FERNANDA FELICIA MANGIA, R.G. 47.483.026-3, retroativos a 28 de março de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 027 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14496/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora CLELIA DE CASSIA CORAZZARI, R.G. 42.538.593-0, retroativos a 09 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 028 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14632/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora ELAINE MASSERANI, R.G. 44.339.724-7, retroativos a 16 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 029 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 14322/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora VANESSA GOMES E SILVA, R.G. 44.463.174-4, retroativos a 10 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 030 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12454/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA FARIA , R.G. 40.341.507-X , retroativos a 12 de abril de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 031 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12471/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora JULIANE MASSARO GOULART , R.G. 339.654.90-9 , retroativos a 14 de abril de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 032 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12808/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora ANDREA UCHOA OLIVEIRA , R.G. 32.223.716-6 , retroativos a 25 de abril de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 033 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13481/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora ELIANE CRISTINA MAURICIO DE SOUZA , R.G. 308.381.80 , retroativos a 03 de maio de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 034 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 13014/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora JULIANA LEITE CAROLINO , R.G. 54.906.660-3 , retroativos a 26 de abril de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 035 LM
de 29 de junho de 2016

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 16355/16.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora MICHELI AUDREI HESPANHOL DE OLIVEIRA , R.G. 21.126.324 , retroativos a 06 de junho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 038 SC
de 30 de junho de 2016

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 5391/2015.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CARLOS RODRIGUES, R.G. 1.708.851-7, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, matrícula nº 8253, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 039 SC
de 30 de junho de 2016

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 15798/2016.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) VALDECI APARECIDO DA SILVA, R.G. 5.137.640-4, titular do cargo efetivo de Motorista de Classe Especial (DAE), matrícula nº 901816, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 040 SC
de 30 de junho de 2016

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes nos: PMS 15733/16 e 15772/16.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) CLÓVIS URBANO DOS REIS, R.G. 1.484.401-1, titular do cargo efetivo de Agente de Operações em Saneamento (DAE), matrícula nº 901244, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Habitação, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, com efeito retroativo a 21 de março de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 5115/2016 – SMIADS.

Partícipes:

• Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

• Entidade: Grupo de Apoio Nisfram – Ações Intersectoriais para a Cidadania.

Objeto: Viabilizar o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e a educação sanitária, ambiental e patrimonial.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5823 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 5823 de 22 de de-

zembro de 2015 e Lei Municipal nº 5853 de 09 de junho de 2016.

Valor Global: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2016.

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 417.

Processo Administrativo PMS nº 11502/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 5215/2016 – SMIADS.

Partícipes:

• Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

• Entidade: Grupo de Apoio Nisfram – Atendimento Descentralizado ao Idoso.

Objeto: Ofertar à população de idosos do município de Sumaré oportunidades para o cuidado com sua saúde bio-psico-social, através de ações integradas, para garantia de um envelhecimento ativo.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5823 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 5853 de 09 de junho de 2016.

Valor Global: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 13/06/2016.

Vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.241.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 402.

Processo Administrativo PMS nº 11503/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 5315/2016 – SMIADS.

Partícipes:

• Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

• Compromissária: Sociedade Humana Despertar – Projeto de Qualificação e Requalificação Profissional.

Objeto: Promover a inserção dos beneficiados no mundo do trabalho através de cursos de qualificação e requalificação profissional.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5823 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 5853 de 09 de junho de 2016.

Valor Global: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2016.

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 – ficha 417.

Processo Administrativo PMS nº 11314/2016

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº 5415/2016 – SMIADS.

Partícipes:

• Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

• Entidade: Associação Recanto Tia Cecília – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com ênfase em atividades socioambientais.

Objeto: Potencializar o aprendizado e conscientização do processo de seleção, descarte e reciclagem e lixo.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária Municipal nº 5823 de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 5853 de 09 de junho de 2016.

Valor Global: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Data da Assinatura: 13/06/2016

Vigência: 03 (três) meses

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.244.0003.100 6.3.3.50.39.00 - Ficha 417.

Processo Administrativo PMS nº 13086/2016

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 004/2016
Licitação nº 019/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da E.M. Jardim Lucélia
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Licitação tipo: Menor preço global.
Regime de Execução: Empreitada preço unitário.
Valor estimado da contratação: R\$ 1.996.088,57
Prazo de execução: doze (12) meses.
Data de entrega dos envelopes: 11 de agosto de 2016 até as 09:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 11 de agosto de 2016 as 09:15 horas.
Visita técnica: Conforme item 7 do edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2016
Licitação nº 065/2016
Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS - do Condomínio Jardim das Águas
Interessado: Secretaria Municipal de Habitação
Licitação tipo: Técnica e Preço.
Regime de Execução: Empreitada preço unitário.
Valor estimado da contratação: R\$ 1.726.899,05
Prazo de execução: doze (12) meses.
Data de entrega dos envelopes: 10 de agosto de 2016 até as 09:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 10 de agosto de 2016 as 09:15 horas.

Edital: Os editais serão fornecidos mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa interessada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Edital: Os editais serão fornecidos mediante a apresentação de um cd virgem pela empresa inte-

ressada.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41, Centro, Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5300 ou fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 29 de junho de 2016

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Publicado no DOE e Semanário Municipal em 10/06/2016

Onde se lê: Termo aditivo do Contrato nº 075/2011; Leia-se: Termo aditivo do Contrato nº 077/2011; Contratada: Antonio Agostinho da Silva.

Contrato nº 090/2016; Onde se lê: Contratada: Paula Editora Educacional Ltda; Leia-se: Pauta Editora Educacional Ltda.

SUMARÉ, 16 DE JUNHO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO - SMARH

PUBLICAÇÕES EM 29-06-2016:
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Licitação nº 066/2016

Pregão Presencial nº 052/2016
Objeto: Registro de preços para aquisição parcela de materiais de demarcação viária.
Licitação Tipo: Menor valor unitário
Regime de Execução: Entrega parcelada
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 14/07/2016 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.
Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 29 DE JUNHO DE 2016

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

ATO Nº 02 DE 2016 - SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4997/10, torna público o seguinte Ato:

Considerando o período de campanha de vacinação contra a raiva no Município, CONVOCA os servidores Agentes de Zoonoses, Veterinários, bem como os demais servidores envolvidos direta e indiretamente, com a campanha, para o período de julho à setembro/2016.

Sumaré, 28 de junho de 2016.

Atenciosamente,

FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA
Secretária Municipal de Saúde

Sumaré, 30 Junho de 2016.

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, vem por meio desta Publicação, divulgar famílias pré-habilitadas como **cadastro reserva do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1**, encaminhado pela Caixa Econômica Federal, por empreendimentos. **Ressaltamos que não há mais unidades disponíveis, mas conforme exigência da Portaria do Programa, devemos divulgar nos meios de comunicação oficial do Município o cadastro reserva das famílias que a Caixa Econômica Federal analisou a documentação, até o presente momento. Informamos que as famílias listadas abaixo constituem em demanda, caso ocorram reintegração de posse e quebra contratual e serão convocados por meio deste Semanário Oficial.**

Cadastro Reserva Empreendimento Jd. das Estâncias

hierarquização	NIS_resp	CPF_resp	nome_resp
717	18090682745	138.094.658-10	MARIA APARECIDA DA SILVA
824	20693629589	348.149.538-28	ANA LUIZA COIMBRA PEREIRA

• Cadastro Reserva Empreendimento Jd. das Águas

Hierarquização	NIS	NOME DO RESPONSÁVEL
1431	16391371653	JULIANO APARECIDO DA SILVA
1635	23704953675	MARIA AUXILIADORA FERREIRA
1637	20674425663	JANEDINA SILVA DOS SANTOS
1661	12904739019	JOSE CICERO DOS SANTOS
1690	19015997260	VANESSA CRISTINA ZAGUI
1693	12923323248	LUCIMARA DOS SANTOS PEREIRA
1695	13011012244	OLGA PEREIRA DOS SANTOS
1697	12336159629	TERESA BARBARA DA SILVEIRA
1772	16420070520	MICHEL CRISTIAN FERNANDES
1776	12988381269	REGINALDO JOSE DOS SANTOS
1801	20935587424	BRUNO EVANGELISTA SILVA
1807	12784282254	CATIA CRISTINA ALVES
1817	20053354383	DANIELA CARLA SANTINA AKVES DA SILVA
1829	20163573764	KALIENE FERREIRA NASCIMENTO
1839	21004002892	GABRIELE EDMARA MILAO DOS SANTOS
1854	12284193902	ROSANGELA THOMAZ
1944	12146017041	JOSE VICENTE DE LIMA
1945	20355171052	ANDREIA ESPILDORA SANTOLAIA DE SOUZA

• Cadastro Reserva Empreendimento Resid. Itália

HIE	NIS	CPF_resp	NOME DO RESPONSÁVEL
521	22803911522	40879653841	MÍDIA DA TRINDEAD DOS SANTOS
1144	16447245690	33057663877	MARIA CLAUDETE DE AZEVEDO
1163	12595675178	46081364534	MARINA SANTOS DAS DORES
1224	13811817816	35177638880	LINDENALVA CANDIDA DOURADO
1241	13057930939	29546977845	SILMARA DA COSTA GOMES
1278	16529813544	36373129802	CHARLES SILVEIRA DE OLIVEIRA
1354	12415193876	17571905893	VALMIR ANTUNES DE FRANCA
1374	16590448540	35325769880	VLADIMIR EMERSON GUIMARAES
1377	16454237738	33831277885	CLEITIANE SANTOS DA SILVA
1391	12399580038	07493359806	LUIS LEANDRO SILVA
1409	16313333218	43374485863	JOSIANE SOUSA DE JESUS
1433	12826835256	32097421890	ERIKA REGINA DE LIMA
1505	12028309425	05806238822	EVERALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
1526	12275650379	10913063894	GISLAINE ANDREA DE PAULA SILVA OLIVEIRA
1531	16623046802	38864011897	VANIA ROSA PARRERA
1532	12846845229	32193524807	CRISTINA VICTORINO SCHIAVINATTO
1541	12328603523	26225347879	MARCIA REGINA AVANZI

Secretaria Municipal de Habitação
Prefeitura Municipal de Sumaré

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2016 SC
(CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 07 de julho de 2016, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: Professor Municipal I

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
300314	ELISETE ALVARES DE GODOY	17870263	237º
301307	ALAIDE BARBOSA SOARES	19892049-0	238º
301082	ISABEL FIGUEREDO MONÇÃO DOS SANTOS	358357147	239º
301874	CINTIA PEREZ	20.231.721-3	240º
300896	ALCINÉIA MADALENA DA SILVA FERREIRA	17582278-5	241º
302191	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO	23223791-8	242º
302253	LÚCIA HELENA FERREIRA DE CAMARGO BARIJAN	19272717-5	243º
302069	SANDRA APARECIDA TARGINO SOUZA	23023803-8	244º
301347	GILDETE MACEDO DE FARIAS	21342975-5	245º
300273	CÉLIA REGINA SOUZA BORGES	20272079-2	246º
301518	VALDILEIA DA SILVA NEVES	271121403	247º
301584	MÁRCIA CRISTINA ROCHA GOMES	20030363-6	248º
301096	ELISABETH AP. MARTINS ANTONIO DOS SANTOS	21871438-5	249º
300859	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA VALK DE SOUZA	21981919-1	250º
302399	SOCORRO APARECIDA DE SOUZA DE FIGUEIREDO	22323593-3	251º
301545	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	28049593-6	252º
302221	JANAÍNA SOUZA DE OLIVEIRA	23877158-1	253º
301439	ROSELI ALCANTARA PRESOTTO	24459040-0	254º

Sumaré, 30 de junho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO n.º 041 SC
de 30 de junho de 2016

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal n.º 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) **OSMUNDO FREIRE TELES**, R.G. 5.304.148-3, titular do cargo efetivo de Fiscal Municipal, matrícula n.º 8768, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Obras, **para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente**, com efeito válido a partir de 30 de junho de 2016.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sumaré, 14 de Junho de 2016.

Comunicado VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº Protocolo:1432/16 Data de Protocolo:
14/06/2016

Nº. CEVS: 355240301-477-000171-1-6

Razão Social: DROGAN DROGARIAS LTDA (CENTRO)

CNPJ: 58.195.413/0001-27

Endereço: PRAÇA DAS BANDEIRAS, 746 CENTRO

Município: SUMARÉ CEP: 13170-400 UF: SP

Resp. Legal: MARCELO JULIAO MARCONDES CPF:
056.900.868-94

Resp. Técnico: WALDIR PASCHOALINI JUNIOR

Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 55.871UF:

SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal n.º 8080/90 e do artigo 124 da Portaria n.º 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria n.º 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comercializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substâncias RETINÓICAS C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ACITRETINA

ADAPALENO

BEXAROTENO

ISOTRETINOINA

TRETINOINA



*Portarias, Leis
e Decretos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 644, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010 e Lei n.º 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS n.º 17485/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora RITA DE CÁSSIA CORÁ DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.459.103-9, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação Social, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução n.º 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei n.º 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 645, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010 e Lei n.º 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS n.º 17431/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora MARIA APARECIDA FERRAREZ DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.264.027-9, do cargo de RECEPCIONISTA SMS-A, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de julho de

2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução n.º 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei n.º 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N.º 646, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n.º 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n.º 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n.º 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIA INÊS BIONDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.252.091-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 647, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ALFREDO APARECIDO FÁVERO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.498.339-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE TRABALHO E EMPREGO, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 648, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ROZILENE COELHO DE FARIA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.223.970, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 649, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº SA-468/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.036.745-2, matrícula nº 15414, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS D, REF. PMS-SMS06, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de junho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 650, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 9981/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ANA CLAUDIA FOFFANO DE TOLEDO MENGUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.573.254, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 01185183674, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 651, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 14094/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUCIANO SANTOS NOBRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.889.859-1, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02833465067, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 652, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Portaria nº 824, de 16 de outubro de 2014, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, com efeito retroativo a 27 de junho de 2016, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 824, de 16 de outubro de 2014, de ADEMAR ORLANDO SANTANA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.290.115-X, para o cargo de GERENTE DE LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 653, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor municipal.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando elementos constantes no M.I. nº 66/16 – Divisão Contábil;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor FÁBIO RABELO FRANÇA, portador da cédula de identidade RG nº 30.193.649-3 e CRC-SP nº 1SP248165/0-0, para ser responsável pela assinatura de Balanços e Balançetes Contábeis desta Municipalidade.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes deste artigo são retroativos a 02 de maio de 2016.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no Parágrafo Único, do seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se às disposições ao contrário, em especial a Portaria 1254, de 24 de novembro de 2015.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 654, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 8327/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada DEBORAH MOURA CARUSO FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 25.380.709-8, do cargo de RECREACIONISTA INFANTIL B, REF. PMS92, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - O afastamento permitido será a partir de 30 de junho de 2016, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 655, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Concede afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no

procedimento administrativo PMS nº 12001/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada ROSANA CRISTINA DIMARZIO FREITAS, portadora da cédula de identidade RG nº 20.117.540-X, do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de carga horária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

Art. 3º - O afastamento permitido será a partir de 30 de junho de 2016, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 656, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SANDRA BARRIQUELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.159.339-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE ENSINO, PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal De Educação, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 657, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Lei nº 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17673/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora AUREOLI ELIZA RICATTO ROSSI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.562.805-3, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 4 – REF MG34, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizada será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 658, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LUIS CARLOS DA HORA, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.876.660-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 659, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ALLAN JONES CRIPPA SANGALLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.587.136, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 660, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.549.205, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 661, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor GIOVANI DA SILVA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.125.857-0, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 662, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor UILTON COQUEIRO COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.075.894-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 663, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor CRISTIANO ALVES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.038.510-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

TIVO III, PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 664, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ROGÉRIO ROSA GUELERE, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.204.712-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 665, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor CARLOS CESAR DOPEKEVICUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.118.097, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE MANEJOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 666, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Mu-

nicipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ALFREDO ALBUQUERQUE MANGUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.031-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 667, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JOSÉ ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.822.113-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 668, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor JOÃO MOREIRA NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.609.102-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE CONTADORIA, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 669, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefei-

ta do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ANTONIO CARLOS DE NICOLAI, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.665.845-8, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 670, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidora municipal, para mensuração em processo administrativo, dos imóveis municipais, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 13093/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora municipal Sra. VERA LUCIA DE FALCO, portadora do RG. nº 18.858.669-6, lotada no cargo de Técnico Contábil E, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em caráter cumulativo, sem prejuízo de suas atribuições normais de seu cargo, para mensuração, em processo administrativo, dos imóveis municipais junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 671, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor FÁBIO ANTÔNIO FERREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.194.161-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 672, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ALISSON TARIQUIS CHUMA, portador da Cédula de Identidade RG. 44.858.848-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 673, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, EDIVALDO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. 22.067.334-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 674, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ELIZANGELA DANIELE TANNER, portadora da Cédula de Identidade RG. 30.320.331-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 675, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Portaria nº 597, de 16 de junho de 2016, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 04 de julho de 2016, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 597, de 16 de junho de 2016, de IRANI DE JESUS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.228.008-9, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 676, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Lei nº 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 16936/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora GERALDA MANGELA LINO RODRIGUES FERNANDES MAGALHÃES, portadora da cédula de identidade RG nº 15.662.771, do cargo de SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO A, REF. PMS-MG38, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 677, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Lei nº 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17760/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais a servidora ISABEL CRISTINA COSTA RAMALHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 23.362.868-X, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D, REF. PMS-SMS02, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 678, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Lei nº 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17772/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais o servidor DONIZETTE DE DEUS CORREA, portador da cédula de identidade RG nº 21.205.777-7, do cargo de MECÂNICO DE AUTOS LEVES/PESADOS B - REF. PMS-27, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Desincompatibiliza servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Lei nº 13162/15;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 17438/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Desincompatibilizar do serviço público, a pedido, para fins eleitorais o servidor ADILSON VALENTIM FABRI, portador da cédula de identidade RG nº 14.284.100, do cargo de CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL A, REF. PMS25, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, pelo período de 01 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016.

Art. 2º - O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

de abril de 1992 e Lei nº 13162/15.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, a servidora terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 680, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.296.322-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REF. PMSC-01, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 681, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora **MARIA ANGELA NASCIMENTO REBUÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.538.384-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 682, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada ela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ANGELA NASCIMENTO REBUÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG. 5.538.384-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REF. PMSC-01, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de julho de 2016 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5862, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Denomina a Quadra 21, com 10.569,36m², matrícula CRI 67.589, localizado no loteamento denominado Jardim João Paulo II, passa a ser denominada de Praça Orlando Mernick.

Autor: Vereador Décio Marmiroli.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Quadra 21, com 10.569,36m², matrícula CRI 67.589, localizado no loteamento denominado Jardim João Paulo II, passa a ser denominada de Praça Orlando Mernick.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de junho de 2016 e aos 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 16713/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5863, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a proibição de sinalizadores ou congêneres no interior dos estabelecimentos de atividades esportivas, shows e lazer no âmbito do Município de Sumaré.-

Autor: Vereador Antonio Dirceu Dalben.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de sinalizadores ou congêneres no interior dos estabelecimentos de atividades esportivas, shows e lazer, que causem interrupção do evento pela fumaça produzida pelo efeito pirotécnico.

Parágrafo Único: Compreendem estabelecimentos de atividades esportivas os clubes, ginásios, praças de esportes e os estádios de futebol instalados no Município.

Art. 2º - Os responsáveis pelo evento esportivo devem assegurar o cumprimento do dispositivo nesta talei.

Art. 3º - A não observância desta lei acarretará ao infrator as punições previstas na Lei Federal nº 10.761/2003 - Estatuto do torcedor e demais disposições previstas em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de junho de 2016 e aos 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 16714/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5864, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade na instalação de aparelhos rastreadores em toda a frota de ônibus e micro-ônibus que atendem as linhas urbanas e interurbanas no município de Sumaré.-

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade da Empresa de transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré a fazer a instalação de aparelhos de rastreamento e monitoramento em todos os ônibus e micro-ônibus que fazem linhas urbanas e interurbanas no município de Sumaré de forma gradativa, conforme segue abaixo:

I - 100% da frota de ônibus de linhas interurbanas

devidamente equipada em até 180 dias;
II – 100% da frota de ônibus de linhas interurbanas devidamente equipada em até 360 dias.

Art. 2º - A Empresa de transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré, assim como também a SMMUR - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, serão obrigados para que em parceria possam desenvolver uma central para o recebimento do Sinal dos respectivos aparelhos de rastreamento e monitoramento.

Art. 3º - A Empresa de transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré ainda deverá desenvolver e disponibilizar em seu site, um link e/ou aplicativo gratuito para utilização da população, onde a partir da sua localização e informação da linha, tenham acesso às seguintes informações:
I – Horários previstos para passagem do veículo;
II - Localização do próximo veículo;
III – Tempo máximo de espera 1ª opção;
IV - Tempo máximo de espera 2ª opção;

Art. 4º - Será responsabilidade da Empresa responsável pelo transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré o envio de relatórios trimestrais ao SMMUR – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural quanto ao andamento e cumprimento desta lei.

Art. 5º - A SMMUR – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, será responsável pela análise dos relatórios recebidos e fará a fiscalização “in loco”, quanto a efetivação das referidas instalações previstas no texto do artigo 1º.

Art. 6º - A presente Lei será implantada sob total responsabilidade da Empresa de transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré.

LEI Nº 5864/2016
FOLHA Nº 02

Art. 7º - Caberá ao executivo estipular as multas e/ou penalidades à Empresa de transporte coletivo de passageiros no município de Sumaré, pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de junho de 2016 e aos 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 16715/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5865, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes dos ANEXOS desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, em montante máximo equivalente ao limite de 0,4% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Caso não haja a incidência dos Riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

01. Relação dos programas, projetos, atividades e operações especiais;
02. Os programas, projetos, atividades e operações especiais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, são os constantes dos ANEXOS V e VI, que acompanham esta lei;

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 02

03. Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;

04. Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, § 2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;

05. Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;

06. Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;

07. Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, § 2º, inciso III, da LC 101/00 –

Demonstrativo V;

08. Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

09. Anexo de Metas Fiscais – Projeção Atuarial do RPPS – artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da LC 101/00 – Demonstrativo VI;

10. Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

11. Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;

12. Anexo de Riscos Fiscais - artigo 4º, § 3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

Art. 6º - Até o dia 31/07/2016, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deixará a disposição de todos os órgãos da Municipalidade, envolvendo também a Câmara Municipal, a estimativa da receita corrente líquida estabelecida com base no potencial de arrecadação previsto para o exercício de 2017.

§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/00 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos do § 1º deste artigo deverão ser entregues na Secretaria de Finanças até o dia 31/07/2016 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 03

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental e;
IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 8º – Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

Art. 9º – O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 10 – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 11 – As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2017, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2017 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração

da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2016.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 04

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Conceder á Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste.

VI – Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.

§ 1º - Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:
a) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida;

c) Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 13 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – Estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Parágrafo Único: Se verificando ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no ANEXO IX, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) Limitação dos empenhos relativos aos investimentos;

b) Limitação dos empenhos relativos ao custeio.

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 05

III – Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV – Os Planos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via internet, e ficará a disposição da comunidade;
V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 14 – Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da LC 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 15 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado obedecendo às classificações integrantes da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

Art. 16 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no caput deste artigo;

III – observância da legislação vigente no caso do caput deste artigo.

§ 2º - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29 – A da Constituição Federal.

Art. 17 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 06

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – Atualização do mapa de valores do Município;
II – Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;
II – Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

Parágrafo Único: As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2016.

CAPÍTULO V CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 19 – Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser autorizados por Lei e objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo Único: Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
II – estar em condições satisfatória de funcionamento;
III – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 20 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 22 – A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2017, em projetos iniciados e não concluídos em 2016.

LEI Nº 5865/2016
FOLHA Nº 07

Art. 23 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

Parágrafo Único: As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional n.º. 29, de 13 de setembro de 2000, na Área de Saúde.

Art. 25 – O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2016, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2017, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa

pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de junho de 2016 e aos 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 10262/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5866, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a instituição do Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Fábio Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, que tem por finalidade receber a colaboração, diretamente, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, na implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no Município.

Parágrafo Único: Os contemplados deverão manter as normas de conservação estabelecidas pelo setor competente e seguir as normas NBR 9050 de acessibilidade.

Art. 2º - O Programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas em “Termo de Cooperação” a ser firmado com a Prefeitura.

§ 1º - No “Termo de Cooperação” constará o prazo máximo de 30 (trinta), dias para o início das obras necessárias e de 60 (sessenta) dias para seu término.

§ 2º - Não respeitados os prazos, considerar-se-á rompido automaticamente o “Termo de Cooperação”.

§ 3º - Para cada ponto de parada de ônibus haverá autorização específica.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria competente, colocará à disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

Art. 4º - As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,00 m² (um metro quadrado), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

Parágrafo Único: É vedada propaganda de:

I – cunho político;
II – fumo e seus derivados;
III – jogos de azar;
IV – armas, munição e explosivos;
V – bebidas alcoólicas;

LEI Nº 5866/2016
FOLHA Nº 02

VI – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

VII – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

VIII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Art. 6º - Cada ponto de parada de ônibus poderá ser adotado por mais de uma entidade.

Art. 7º - A concessão terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante requerimento próprio.

Parágrafo Único: A prorrogação dependerá exclusivamente de comprovação das normas estabelecidas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive com a minuta do “Termo de Cooperação”.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal em 29 de junho de 2016 e aos 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município. PMS nº 16716/16.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 9898, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no Decreto nº 7794, de 28 de maio de 2009, em especial o art. 1º; que dispõe que o mandato dos membros conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº 2530/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA, conforme reunião realizada em 07 de junho de 2016, sob a coordenação do primeiro nomeado, ficando assim constituído:

- 1 - Aléssio Biondo Junior - Coordenador
- 2 - Carlos Henrique de Oliveira do Nascimento - Coordenador Adjunto
- 3 - Lanna Vaughan Romano - Secretária
- 4 - Francisco Antonio de Toledo - Secretário Adjunto
- 5 - Roberto Euclides Rovagnelli
- 6 - José Carlos Alves
- 7 - Carlos Hiroshi Shimabukuro
- 8 - Carlos Alberto de Oliveira
- 9 - Roberto Cordenonsi
- 10 - João Moreira Nunes da Silva
- 11 - Anésio Lanatti Junior

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros do Conselho de que trata o artigo anterior, são considerados de relevante interesse público e serão prestados graciosamente, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições normais

de seus cargos, funções e/ou empregos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9849, de 02 de maio de 2016.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de junho de 2016, no Paço Municipal e, em 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL - PMS Nº 17914/2016

O Município de Sumaré aceita da empresa HT PARQUE GABRIEL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA a título de doação, pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, a reforma e ampliação do Velório Municipal de Sumaré no valor total de R\$ 718.581,43.

DECRETO Nº 9899, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a operação estiagem 2016 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.-

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita Municipal de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e;

Considerando que a Defesa civil compreende o conjunto de Medidas preventivas, socorros, assistências e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social;

Considerando a existência de riscos de estiagens no âmbito do Município de Sumaré, em razão da redução das precipitações pluviométricas que podem ocasionar grandes transtornos a população, ao meio ambiente e ao patrimônio público e privado;

Considerando que o Município de Sumaré tem estabelecido compromisso com a campanha Mundial para redução de Desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominado Campanha Cidades Resilientes;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Sumaré no período da estiagem;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidades do Governo Municipal, e que os Órgãos dos Setores da Administração Municipal, devem colocar a disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergências do Sistema Municipal de Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação Federal;

Considerando, finalmente a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, Órgãos de atendimentos emergencial e da própria /comunidade, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Operação estiagem 2016 no período compreendido entre 1º de Julho e 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Cabe ao Gabinete do Prefeito, por Intermédio da Superintendência Municipal da Defesa Civil, a Coordenação da Operação Estiagem do Município, tendo em vista a baixa Umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperaturas e a estiagem que ocorrem no período.

DECRETO Nº 9899/2016 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Fica estabelecido o Comitê Gestor da Operação estiagem 2016 constituído pelos seguintes Órgãos.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º - O superintendente da Defesa Civil, mediante a análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA), fornecidos pelos Órgãos meteorológicos, estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I - Observação: URA de até 30%;
- II - Atenção: URA de 30% até 20%
- III - Alerta: de 20% até 12%
- IV - Emergência: URA abaixo de 12%

Parágrafo Único - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, Que visam à minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º - No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgão deverão se acionados:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Inclusão Social;
- V - Secretaria Municipal de Habitação;
- VI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 6º - Fica adotado, como padrão, 13°C (Treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2015.

Art. 7º - Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil SIMPEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

§ 1º - A superintendência de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento, para as providências e repressivas a serem tomadas, junto a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Ambiental Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agro meteorológico - CIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

§ 2º - Disseminação de informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingirem índices a partir de 8, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC/INPE.

DECRETO Nº 9899/2016 FOLHA Nº 03

§ 3º - Disseminação de informações sobre alto risco de incêndios conforme modelo do INFONSECA, Produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidades Meteorológicas, pertencentes ao Instituto Agrônomo de Campinas - IAC.

§ 4º - A superintendência da Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da Operação Estiagem 2016, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 8º - Visando à monitorização da Operação Estiagem 2016, a superintendência da Defesa Civil realizará plantão permanente durante 24 horas, podendo o seu Superintendente requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Defesa Civil.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal requisitado na forma do *caput* deste artigo ficar é à disposição da Superintendência da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2016.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2016, no Paço Municipal e, em 01 de julho de 2016, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ANEXO DO DECRETO Nº 9899/2016

TERMOS USUAIS RELATIVOS A INCÊNDIOS EM COBERTURA VEGETAIS:

Conceito de Fogo – Fogo é um processo químico de transformação. Podemos então defini-lo como o resultado de uma reação química que desprende luz e calor devido à combustão de materiais diversos.

Elementos que compõem o fogo.

Os elementos que compõem o fogo são:

1) **Combustível** – É todo o material que queima podendo ser.:

a) **sólidos:** Madeira, papel, tecido, algodão, etc.,

b) **líquidos:** **Voláteis** – são os que desprendem gases inflamáveis a temperatura ambiente, Ex.: álcool, éter, benzina, etc. **Não Voláteis** – são os que desprendem gases inflamáveis a temperaturas maiores do que o meio ambiente. Ex.: óleo, graxa, etc.

c) **gasosos:** Butano, propano, etano, etc.

2) **Comburente (oxigênio)** – É o elemento ativador do fogo, que se combina com os vapores inflamáveis dos combustíveis, dando vida as chamas e possibilitando a expansão do fogo. Compõe o ar atmosférico na porcentagem de 21% sendo que o mínimo exigível para sustentar a combustão é de 16%. O Calor é de forma de energia. É o elemento que dá o início ao fogo, é ele que faz o fogo se propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até um superaquecimento em máquinas e aparelhos energizados.

3) **Calor** – é uma forma de energia. É o elemento que dá o início ao fogo, é ele que faz o fogo propagar. Pode ser uma faísca, uma chama ou até superaquecimento em máquina e aparelhos energizado.

4) **Reação em cadeia** – É o produto de uma transformação gerando outra transformação após iniciarem a combustão, geram mais calor. Esse calor provocará o desprendimento de mais gases ou vapores combustíveis, desenvolvendo uma transformação em cadeia ou reação em cadeia.

Ponto de Fulgor – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis, os quais combinados com o oxigênio do ar em contato com uma chama, começam a se queimar, mas a chama não se mantém porque os gases produzidos são ainda insuficientes.

Ponto de Combustão – É a temperatura mínima necessária para que um combustível desprenda vapores ou gases inflamáveis que, combinados com o oxigênio do ar e ao entrar em contato com uma chama, se inflamam, e mesmo que se retire a chama, o fogo não se apaga, pois essa temperatura faz gerar, os combustíveis vapores ou gases suficientes para manter o fogo ou a transformação em cadeia.

Temperatura de Ignição – É aquela em que os gases desprendidos dos combustíveis entram em combustão apenas pelo contato com o oxigênio do ar, independente de qualquer fonte de calor.

ANEXO FOLHA Nº 03

Carro Pipa ou Carro Tanque: caminhão ou caminhonete equipada com reservatório de água ou retardam-te que possua bomba de sucção e recalque.

Combustível: material orgânico disponível para ignição e queimar.

Fogo Contra fogo: técnica em combate em que, tendo como base um aceiro natural ou construído, é ateado fogo na vegetação existente entre aceiro e a linha de fogo do incêndio de forma a eliminar o combustível existente.

Deteção: ato ou sistema de descobrir e localizar focos de incêndio e queimadas.

Ecosistema: sistema formado pelas comunidades biológicas em interação com os fatores do meio.

Focos de Calor: áreas que transmitem intensidade de calor elevada intensificada pelo sensor AVHRR do satélite NOAA.

Incêndio de Copa: tipo de incêndio que se caracteriza pela propagação do fogo através das copas das árvores, independentemente do fogo artificial. Geralmente considera-se incêndio de copa aquele que ocorre em combustível acima de 1,80 m de altura.

Incêndio em Cobertura Vegetal: fogo sem controle que incide qualquer forma de vegetação, podendo tanto ser provocado pelo homem como por fonte natural.

Incêndio Subterrâneo: tipo de incêndio que se propaga através das camadas de húmus ou turfa existente sobre o solo mineral e abaixo do piso da floresta. Esses combustíveis são de textura fina, relativamente compactados e isolados da atmosfera. Os incêndios subterrâneos ocorrem geralmente em florestas que apresentam grande acumulação de húmus e em áreas alagadiças, tais como brejo ou pântanos.

Incêndio Superficial: tipo de incêndio que se propaga na superfície do piso da floresta, queimando os vegetais não decompostos, tais como folhas e galhos caídos, gramíneas, arbustos, enfim todo material combustível até cerca de 1,80 m de altura.

Intensidade do Fogo: taxa de energia ou calor liberada por unidade de tempo e por unidade de comprimento da frente do fogo.

Linha de Fogo ou Frente de Fogo: parte frontal do incêndio.

Monitoramento: medição repetitiva, discreta ou contínua, ou observação sistemática da qualidade ambiental.

Moto Serra: serra movida a gasolina utilizada para cortar árvores, galhos etc. O seu uso é regulamentado pela portaria 149 – P de 30/12/92, do IBAMA.

ANEXO FOLHA Nº 02

Principais pontos e temperaturas de alguns combustíveis ou inflamáveis

Combustíveis Inflamáveis	Ponto de Fulgor	Temperatura de Ignição
Etanol (70%)	16,6 °C (61,88 °F) ^[2]	363 °C (685,40 °F) ^[2]
Gasolina	-42,8 °C (-45 °F)	246 °C (495 °F)
Diesel	>38 °C (101 °F)	210 °C (410 °F)
Parafina	199,0 °C	245,0°
Querosene de Aviação	>60 °C (140 °F)	210 °C (410 °F)
Óleo vegetal (canola)	327 °C (620 °F)	
Biodiesel	>130 °C (266 °F)	

Abafador: equipamento simples para combater direto ao fogo, composto de um cabo preso em uma de suas extremidades a um retângulo de borracha (resistente ao fogo) permeado de furos.

Aceiro: barreira natural ou construída destinada a causar descontinuidade do material combustível (rios, estradas).

Advecção: Transmissão do calor por um movimento horizontal de massa de ar.

Antropismo: alteração do meio físico provocado pela ação do homem.

Ataque direto: método de combate em que o fogo é atacado diretamente, com abafadores ou através da aplicação da água, espuma, retardante ou terra.

Ataque indireto: método de combate usado á intensidade do fogo é alta e não há possibilidade de aproximação. A linha de controle está localizada ao longo de aceiros naturais ou construída, a uma distância considerável do fogo.

Ataque inicial: esforços iniciais de controle realizados pelo grupo que primeiro chega ao local do fogo.

Ataque combinado: método de combate intermediário entre o direto e o indireto. É usado quando o calor produzido pelo fogo permite certa aproximação, mas não o suficiente para o ataque direto.

Avião Tanque: quaisquer aeronaves de asa fixa capaz de transportar água ou soluções retardam-te.

Bomba Costal: equipamento transportado nas costas do combatente, constituído de um reservatório para transporte de água ou retardam-te de uma bomba de operação manual que possibilita o lançamento de conteúdo do reservatório até uma distancia de 10 metros.

Brigada Comunitária: grupo de pessoas da comunidade vizinha contratadas para combater o incêndio e que recebem pagamento para realizar os serviços.

ANEXO FOLHA Nº 04

Queimada, Queimada Controlada: aplicação controlada de fogo á vegetação natural ou plantado sob determinadas condições ambientais que permita o fogo manter-se confinado a uma determinada área e ao mesmo tempo produzir uma intensidade de calor e velocidade de espalhamento desejáveis ao objetivo do manejo.

Rescaldo: ato de checar a existência e extinguir o foco de possível reigñição de um incêndio recém-extinto.

Retardante Químico: qualquer substancia, executando água pura que através de uma atuação química ou física, reduz a inflamabilidade do combustível vegetal ou diminui a taxa de combustão.

Velocidade de Propagação: velocidade em que se propaga em uma determinada área por unidade de tempo.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 13/2016

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/06/2016 a 20/06/2016.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		146,44
Repasso Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-
Repasso Constitucional	1% do FPM - EC 84/2014	-
Repasso Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	146,44
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS		1.975.726,43
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	33.450,00
Programa	Saúde da Família - SF	136.134,00
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	500.000,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	402.395,38
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	-
Programa	Assistência Farmacêutica Básica	61.752,31
Programa	Gestão de Política de Saúde	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	34.209,34
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil	-
Programa	PMAQ - -Melh. Do Acess. Qual.	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprof. Apoio - E	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Atenção Dom. (EMAD) RAU-ADOM - E	-
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	36.800,00
Programa	PAB FIXO, Exercícios Anteriores	-
Programa	Inc. as Ações Vig. Cont. DTS/AIDSn	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	33.086,25
Programa	Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde(PWS)	-
Programa	Estruturação de Un. de Atenção e Especializada em Saúde	-
Programa	Atenção Básica - Incentivo Adicional - PSF	-
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	1.970,54
Programa	Piso Fixo Vig. Sanitária Parte - FNS	-
Programa	EMAP - Equipes Multiprofissionais de Apoio (Rau-Adom)	-
Programa	Atenção Domiciliar (EMAD) RAU-ADOM	56.000,00
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	13.529,19
Programa	Incent. Pontuais p/Ações de Serv. Vig. Em Saúde	-
Programa	FAEC SIA - Exames do Leite Materno	-
Programa	Requalificação de UBS - Reformas PAB FIXO	-
Programa	Fortalec. De Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5%	8.061,30
Programa	Assist. Financ. Complementar - 95%	153.164,70
Programa	Estrut. Rede Serv. Atenção Básica	-
Programa	Assit. Fin. Compl. - 95% (2366)	-
Programa	Fort. Pol Afetas À At. Estr. ACS	-
Programa	Piso Fixo de V. e Prom. Saúde PFV	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. Parte - FN	-
Programa	Piso Fixo Vig. Sanit. - Parte NA	-
Programa	Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Assit. Farmácia Básica	-
Programa	Fan Prog. Financ. Alim. Nutrição	-
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FNDE		1.337.045,03
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	987.475,18
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	195.734,00
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escolar	62.970,00
Programa	PNAE - Merenda Creche	11.800,00
Programa	PNAE - Merenda Médio	64.102,00
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	6.464,40
Programa	PNAE - AEE	2.300,00
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fund. Ex. Anterior	-
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escolar Ex. Ant.	-
Programa	PNAE - Merenda Creche Ex. Ant.	-
Programa	PNAE - Merenda Médio - Ex. Ant.	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	PNAE - AEE - Ex. Ant.	-
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	4.149,14
Programa	PNATE - Ensino Médio	1.565,03
Programa	PNATE - Educação Infantil	485,28
Programa	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar e	-
Programa	PNATE - Ensino Médio - Ex. Anterior	-
Programa	PNATE - Educação Infantil - Ex. Anterior	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB		2.861.031,19
Programa	Educação FUNDEB	2.861.031,19
TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.938,47
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	PETI	16.600,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	PBV - SCFV - Serv. de Conv. e Fort. De Vínculos	-
Convênio	IGD - SUAS	4.338,47
Convênio	ACESSE SUAS / Trabalho (2575)	-
Convênio	Doação Simultânea	-
Convênio	APRIMORA REDE FMAS	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	-	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	FNHIS 2011 - (Jd. Vitória) Traba	-
Convênio	Trabalho Técnico Social MCMV - Jd das Estâncias	-
Convênio	Trab. Tec. Social - MCMV - Jd. das Águas	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trabalho Técnico Social	-
Convênio	PAC II - Urbanização Jd. Vitória	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	Reforma e Ampliação CRAS Angelo Tomazim	-
Convênio	Reforma Unidade Saúde (Pot. Ministério Saúde)	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picromo II	-
Convênio	Constr. EMEI do Portal Bordon II	-
Convênio	Constr. EMEF Jd. Orquideas	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 30 de junho de 2016

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, INTIMAR a empresa J.A.C.C ROSSI RESTAURANTE ME, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 37.947.01-7, CNPJ 22.030.573/0001-09 sob n.º, Inscrição Estadual sob n.º 0671.269.355.118, com endereço à Rua Marcelo Pedroni n.º 446 – VI Miranda em Sumaré/SP, da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 008/2016, de 17/05/2016, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 6.º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Fica ainda a empresa intimada a efetuar o recolhimento do valor da multa imposta, dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 136 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva intimação, o valor da multa punitiva, exceto a moratória, será deduzida de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no artigo n.º 117 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 27 de junho de 2016.

MARIA NADIA SABINO FERREIRA
Fiscal Municipal
RG: 34.836.131-2

Prefeitura recebe entidades para apresentar Selo Prefeito Empreendedor recebido pelo 'Participação'

A Prefeitura de Sumaré recebeu na tarde desta quarta-feira (29 de junho) representantes das entidades assistenciais da cidade para a apresentação dos dois selos do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor 2016 que o Município recebeu recentemente. Esta premiação, na forma de certificados, reconhece dois importantes projetos implantados pela Administração Municipal a partir de 2013: o Projeto "Participação", voltado à valorização das entidades beneficentes locais, e o "É Pra Já" – serviço municipal unificado de atendimento aos trabalhadores, autônomos e micro e pequenos empresários da cidade.

O encontro com as entidades aconteceu no auditório do "É Pra Já", na Região Central, onde foram exibidos um vídeo institucional sobre a cidade e uma retrospectiva das ações desenvolvidas por meio do "Participação", entre elas, os cafés "Ver para Crer" – realizados em parceria com a Sofic (Sociedade de Filantropia Comunitária), em 13 instituições beneficentes da cidade.

"As entidades são os autores principais deste projeto e estamos aqui para mostrar os resultados e fazer o resgate histórico do Projeto 'Participação'. Nós vamos seguir em frente, no aperfeiçoamento e consolidação deste trabalho para alcançar o público mais vulnerável na nossa cidade. A parceria entre a Prefeitura e as entidades deu certo e todos crescemos e amadurecemos juntos em prol de Sumaré", agradeceu a prefeita.

O consultor do SEBRAE, Aldo Batista dos Santos Júnior, participou da apresentação e ressaltou a importância dos projetos implantados pela Municipalidade. "No total, 21 cidades da região inscreveram suas ações, mas apenas sete projetos foram destacados, entre eles, duas iniciativas de

Sumaré. Estas boas práticas servem de modelo para os outros municípios do Estado", enfatizou Santos Júnior.

Outra iniciativa do projeto, o lançamento do livro "Participação – Cidadania que Transforma, Cidadania que Constrói", lançado em maio de 2015 com a parceria da Unimed, também foi lembrado. O livro apresenta um panorama sobre a missão de cada entidade municipal conveniada com a Sofic (Sociedade Filantropia Comunitária). Também foram realizadas duas edições do "Food Truck Participação", reunindo um público superior a 18 mil pessoas, além de ações sociais e esportivas que aconteceram ao longo dos últimos três anos e meio a fim de promover as entidades assistenciais sumareenses.

ENTIDADES

"O apoio que recebemos – a exemplo do 'Participação' – é muito importante para a captação de recursos que viabilizam os projetos das instituições. Este ano conseguimos aprovar, pelo PROAC (Programa de Ação Cultural do Governo do Estado), o projeto 'Novo Som Sumaré' para criação de uma mini orquestra no IBQ", comentou Klaus Carvalho do Instituto Bem Querido (IBQ). "Este é um projeto que ajuda, e muito, a atrair olhares para as entidades", completou Rosa Maria Góes da Silva, da Nisfram.

"Participar é importante exercício da Cidadania. Este é um projeto bem pensado, que agregou as entidades da cidade. É necessário atrair a sociedade e as empresas para este compromisso social e este selo do SEBRAE vem reafirmar a qualidade do trabalho sério desenvolvido pelas entidades e Poder Público em prol da cidade", finalizou Breno Freire, representando a Sofic.

Prefeitura adquire três novos veículos para a Rede Municipal de Saúde

Foram entregues nesta quinta-feira, dia 30 de junho, três novos veículos adquiridos pela Prefeitura de Sumaré para otimizar os trabalhos da Rede Municipal de Saúde. Dois dos veículos, vans do modelo Chevrolet Spin, serão utilizados pelo SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), vinculado ao Programa “Melhor em Casa”, para a realização das visitas aos usuários que precisam receber o atendimento domiciliar. O outro, uma picape modelo Chevrolet S10, será utilizado pela equipe de Controle de Vetores (a equipe anti-Aedes aegypti) da cidade.

“É uma grande conquista para o nosso Município. Nossa prioridade sempre foi a área da Saúde. Com uma equipe trabalhando diariamente com muita dedicação e austeridade, conseguimos colocar tanto o abastecimento dos medicamentos quanto dos insumos em ordem, reformamos e/ou ampliamos 17 Unidades Básicas de Saúde, abrimos a UBS Jardim do Trevo para atendimento público, colocamos os CAPSs Infantil e Adulto em novos espaços mais adequados e ainda instalamos a Central de Armazenamento e Distribuição de Vacinas. Esses veículos chegam agora para otimizar e melhorar ainda mais nossa Rede Municipal de Saúde”, lembrou a prefeita.

O SAD é um serviço indicado para pessoas que

apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair de sua residência para chegar até uma Unidade de Saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento. A atenção domiciliar visa proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções. Para a aquisição dos veículos, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o cadastramento do SAD no Programa “Melhor em Casa” do Ministério da Saúde.

Já o veículo do departamento de Controle de Vetores foi adquirido através de parceria com a Agemcamp (a agência regional de desenvolvimento e braço executivo do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas). O veículo será utilizado para vistoriar pontos estratégicos com grande incidência de proliferação do mosquito da dengue.

DOMICILIAR

O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) da Prefeitura de Sumaré atende todas as regiões do município e conta com uma equipe multidisciplinar com médico, equipe de Enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem), terapeuta ocupacional, nutricionista, fisioterapeuta, fonoau-



diólogo, assistente social, psicólogo e recepcionistas.

A sede do SAD encontra-se na Rua Jaciro Baldiote, nº 350, no Planalto do Sol, Região Central,

com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 7 às 19 horas. O atendimento é realizado exclusivamente a partir de encaminhamento médico.

PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador da Prefeitura retoma horário de atendimento normal a partir de segunda-feira, dia 4 de julho

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) da Prefeitura de Sumaré retoma, a partir da próxima segunda-feira (dia 4 de julho), o horário de atendimento normal ao público – das 8 às 16 horas. Os gestores do serviço haviam decidido pelo horário diferenciado de funcionamento (das 7 às 15 horas) durante a última

quinzena de junho, por conta dos atrasos nos atendimentos ao cidadão ocasionados pela instabilidade do sistema fornecido pelo Ministério do Trabalho, utilizado para acesso ao Programa Seguro Desemprego e para a busca de vagas de emprego.

O secretário de Desenvolvimento Econômi-

co e responsável pelo “É Pra Já” da Prefeitura (órgão ao qual o PAT está vinculado) explicou que, se o atendimento continuar prejudicado devido às variações da plataforma do sistema federal, o horário diferenciado poderá ser novamente implantado, bem como outras alternativas que possam melhor servir à população.

O órgão municipal pede a compreensão dos sumareenses que utilizam os serviços do PAT e ressalta que o sistema é gerido pelo Governo Federal, portanto foge do alcance da Municipalidade a estabilização deste sistema, que tem apresentado algumas interrupções durante a sua utilização.

Campanha de Castração Animal 2016, promovida pela Prefeitura, já atendeu a mais de 400 pets de famílias de baixa renda

Promovida pela Prefeitura de Sumaré, a Campanha de Castração Animal 2016 já atendeu a 425 cães e gatos machos e fêmeas de famílias de baixa renda da cidade. Em quatro fases da ação, foram atendidas as regiões de Nova Veneza, Jardim São Judas Tadeu e Horto Florestal (incluindo a ocupação conhecida como “Três Pontes” e os Assentamentos I e II).

Em próximas etapas da campanha, que deverão acontecer a partir do segundo semestre, serão atendidos mais de 300 pets que já foram previamente inscritos e cadastrados pela Prefeitura junto a famílias cadastradas em programas sociais de bairros das regiões da Área Cura, Matão e Área Rural.

A ação é coordenada pelas secretarias municipais de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente e de Saúde, e acontece sempre em espaços públicos de fácil acesso no município, dentro de uma unidade móvel. O procedimento de castração dos pets é executado por empresa especializada, contratada pela Prefeitura por meio de processo licitatório.

São beneficiados por esta iniciativa da Prefeitura animais de famílias de baixa renda inscritas em algum programa social do Município, mediante apresentação de RG e CPF. Somente serão atendidos na unidade móvel os casos previamente agendados e que atenderem ao critério social.

De acordo com a pasta responsável, a castração impede a reprodução sem controle de cães e

gatos, diminuindo o número de animais abandonados na cidade, por isso é de fundamental importância a realização desta grande campanha que, até o fim do ano, que deverá contemplar a todas as regiões de Sumaré.

“É muito bom porque tem muitos animais nas ruas e essa iniciativa contribui para diminuir o índice de reprodução. A equipe é ótima, eles fazem testes antes do procedimento para checar se o animal está apto ou não”, aprovou Rafaela Caroline, que participou da primeira etapa da campanha.

Segundo a secretaria de Meio Ambiente de Sumaré, a viabilização da campanha conta com a união de esforços entre o Poder Público e as ONGs que trabalham em prol da causa animal na cidade – como “Viralatinhas” e “Pata Verde” –, além de protetores de alguns bairros. No caso de dúvidas, os moradores devem procurar os protetores ou entrar em contato com o Meio Ambiente de Sumaré, por meio do telefone (19) 3828-4775.

CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM

Os procedimentos pré e pós-operatório, assim como os medicamentos, são de responsabilidade dos proprietários dos cães e gatos. No processo cirúrgico, os animais passam por uma avaliação clínica prévia e recebem uma anestesia geral. A castração em machos consiste na retirada dos testículos. Nas fêmeas, são retirados o útero, trompas e ovários. Trata-se de uma cirurgia de baixo risco e o animal é liberado assim que o efeito da anestesia é revertido.



Durante a campanha, os animais também recebem a microchipagem, uma identificação eletrônica feita por meio da inserção de um microchip no animal. Do tamanho de um grão de arroz, o microchip contém todas as informações (espécie, idade, sexo, etc) que passam a fazer parte de um cadastro nacional. A finalidade da microchipagem é promover a “guarda responsável” e o fácil acom-

panhamento vacinal dos cães e gatos.

A castração animal diminui a superpopulação de cães e gatos na cidade, reduz drasticamente o risco de doenças no animal e o risco de fugas e brigas, que podem acarretar acidentes graves e até fatais, como atropelamentos, entre outros benefícios tanto para os animais quanto para a população da cidade.

Prefeitura de Sumaré recebe propostas de estatutos próprios para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros

A Prefeitura de Sumaré recebeu na sexta-feira, dia 24 de junho, o novo estatuto dos servidores da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros. Na ocasião, a Chefe do Executivo conversou com os guardas municipais e bombeiros sobre as melhorias para a categoria e recebeu os documentos.

O estatuto próprio das corporações atende uma lei federal que determina que os Corpo de Bombeiros e Guardas Municipais tenham um regimento individual, priorizando a progressão de carreira, implantado até agosto deste ano. Uma Comissão de servidores de cada efetivo foi montada para discutir os itens, ouvir os demais membros da corporação e criar os documentos.

“Esse estatuto é fruto de um trabalho de sete meses, produzido após muita conversa, estudo e análise. É a junção dos deveres, direitos, plano de carreira, aposentadoria especial, armamento, poder de polícia, enfim, de todos os itens correspondentes à corporação”, explicou o comandante da Guarda Municipal, Ricardo Andrade.

O documento foi aprovado pelos servidores oficialmente e agora será analisado pela Prefeitura. Segundo a secretaria, será criado um grupo de trabalho para avaliar o estatuto e, após finalização, sancionar o documento. Ainda segundo a pasta, houve muitas limitações, mas também houve bastante investimentos na Secretaria, com equipamentos de segurança, treinamentos, materiais de trabalho, viaturas e veículos decentes. Agora com o estatuto, o que virá somar com a preocupação com a categoria e com as evoluções que necessita ser feito.

Além do debate sobre o estatuto, o plano de carreira e a aposentadoria especial foram assuntos bastante discutidos. Também foram analisadas as melhorias na sede da Secretaria.

Artista plástica Vânia Didone de Vasconcellos realiza exposição no ‘Espaço Cultural’ da Prefeitura

O Espaço Cultural do “É Pra Já!”, mantido pela Prefeitura de Sumaré por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, recebe a exposição de pinturas “Momentos”, da artista plástica Vânia Didone de Vasconcellos, moradora de Sumaré.

Os estilos Expressionismo, Cubismo, Neorrealismo podem ser conferidos em 15 quadros criados pela artista, que também trabalha com sobreposições. “A arte faz parte da minha vida, desenho desde os quatro anos de idade e, aos 13, fiz o meu primeiro quadro em óleo sobre tela”, disse Vânia.

As obras podem ser visitadas até meados de julho, com entrada gratuita, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público – das 8 às 16 horas. O “É Pra Já!” está localizado na Praça das Bandeiras, nº 650, Região Central de Sumaré.

O Espaço Cultural “É Pra Já!” está de portas abertas para os artistas da cidade. Basta entrar em contato pelo telefone (19) 3399-5625 e fazer o agendamento.



SOBRE A ARTISTA

A artista plástica Vânia Didone Vasconcellos nasceu na cidade de Campinas e mora em Sumaré desde muito cedo. Sua primeira exposição, de Art Nouveaux, foi realizada em 1987 na Biblioteca Municipal de Sumaré. Desde então, Vânia vem expon-

do em vários locais e eventos de Sumaré e Campinas, além de já ter vendido telas para pessoas dos Estados Unidos, Espanha e México e de ter recebido Menção Honrosa pela qualidade de seu trabalho no Mapa Cultural Paulista de 2001.

Prefeitura e SENAI promovem cerimônia de formatura de quase 450 alunos de cursos profissionalizantes gratuitos



Na tarde da última sexta-feira, dia 24 de junho, a Prefeitura de Sumaré, em parceria com o Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), promoveu a cerimônia de formatura de 447 alunos que frequentaram aulas de sete cursos profissionalizantes gratuitos. Além dos formandos, a entrega de certificados contou com a presença de familiares, professores, representantes do Senai e da Prefeitura de Sumaré.

Na cerimônia desta sexta-feira, participaram os formandos dos cursos de Traçador de Caldeiraria, Inspetor de Qualidade, Noções de Portaria, Auxiliar Administrativo, Modelagem, Bonecas de Pano e Manicure.

Aluna de Modelagem (Corte e Costura), Daniele Marques Donizete Aires agradeceu e destacou os bons momentos vividos durante as aulas. “Gostaria de agradecer a oportunidade que nos foi oferecida, que proporcionou a todos uma nova fonte de renda, novas amizades e momentos de descontração e

alegria, onde pudemos ver o quanto somos capazes”, disse ela, que foi a oradora da turma.

Representando o Senai, o coordenador Rildon Mafi salientou que a unidade de educação de Sumaré “está sempre disponível para contribuir com a qualificação profissional”. “A escola é o primeiro local de transformação e tenho certeza que vocês estão diferentes do primeiro dia de aula”, comentou ele.

CURSOS

As capacitações atenderam jovens e adultos beneficiados por programas sociais da Prefeitura de Sumaré, referenciados nos CRASs (Centros de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e que possuíam o NIS (Número de Identificação Social), desempregados e adultos encaminhados pela Central de Penas Alternativas.

SEGUNDA ETAPA

Atualmente, a Prefeitura e o Senai promovem

as aulas da segunda fase do PCFP (Programa Comunitário de Formação Profissional) e dá sequência ao Projeto de Iniciação, Qualificação e Requalificação Profissional do Município, que englobam cursos como Traçador de Caldeiraria, Inspetor de Qualidade, Assistente de Controle de Qualidade, “Pintor de Obras, Noções de Recepção, Auxiliar de Departamento Pessoal, Bonecas de Pano, Modelagem (Corte e Costura), Artesanato em MDF, Manicure e Pintura em Tecido e Hardware. Estes cursos estão em andamento e devem ser finalizados até o fim deste ano.

De acordo com a Secretaria Municipal de Inclusão Social, a previsão é que durante todo o ano de 2016 em torno de 1.040 pessoas sejam capacitadas gratuitamente por meio da parceria com o SENAI e outros 1.000 alunos de cursos de outras parcerias mantidas pela Prefeitura.

Mais de 2.000 pessoas participam de entrega da revitalização da Avenida Fuad Assef Maluf, na Região do Picerno

Mais de 2.000 pessoas participaram no último domingo, 26 de junho, da entrega oficial das obras de revitalização da Avenida Fuad Assef Maluf. Toda a extensão da avenida, a principal do Sistema Viário da Região do Picerno, foi recapeada pela Prefeitura de Sumaré ao longo dos últimos meses. O ponto alto da programação de domingo foi a realização de uma caminhada de 3,1 km ao longo do asfalto novo da avenida, promovido pelo Projeto “Esporte e Bem Estar II”. Houve atrações para todas as idades ao longo do domingo.

De acordo com a Administração, a ‘nova’ Assef Maluf, ficou uma belíssima avenida. É um avanço muito importante para todos os moradores da Região do Picerno e de Sumaré, devido a avenida ter ficado em situação precária ao longo dos anos. E segundo a pasta de Serviços Públicos, foi realizado todos os esforços possíveis, no tempo possível, para mudar essa realidade, e assim, entregue à população uma avenida totalmente recapeada, com iluminação nova, nova sinalização e paisagismo.

Ainda conforme a secretaria, houve diversas melhorias na área de Mobilidade Urbana e Rural que a Prefeitura vem realizando ao longo dos últimos meses – que incluem até mesmo a finalização de um Plano Diretor de Mobilidade. Um dos focos, tão logo foi recuperado a infraestrutura de Saúde, Educação, Limpeza e Manutenção dos prédios e praças públicas, foi a Mobilidade e o Sistema Viário. Por isso, desde o ano passado, vêm sendo promovido diversas intervenções na cidade toda, melhorando a sinalização, fazendo recape, iluminando e abrindo novas avenidas – investimentos que a cidade de Sumaré necessitava havia muito tempo.

Dona Nadir de Oliveira Lúcio, moradora há 35 anos do Jardim Lucélia, não escondia a satisfação com a melhoria das condições da Avenida Fuad Assef Maluf. “Comparado com o que era antes, ficou muito melhor. O recape foi muito bom, em vista do que era. Teve muito acidente aqui por causa dos buracos, mas agora ficou bom”, afirmou a moradora da Região do Picerno.

PROGRAMAÇÃO



O evento promovido pela Prefeitura e parceiros na Avenida Fuad Assef Maluf foi semelhante ao realizado no final de maio para marcar a entrega da revitalização da Avenida Rebouças, no Centro. A programação estendeu-se das 7h às 17h e, além da caminhada, incluiu sessões gratuitas de massagem, aferição de pressão arterial, avaliação nutricional, apresentações de artistas locais, aulas de ginástica, ritmos como zumba e alongamento (promovidas por academias da cidade) e um Festival de Corrida Infantil promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que reuniu centenas de crianças de 7 a 10 anos.

REVITALIZAÇÃO

Além do asfalto novinho viabilizado pelo Programa de Recape da Prefeitura e do reforço na iluminação, a revitalização da Avenida Fuad Assef Maluf inclui a remodelação no trânsito – já que, Segundo a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, por haver canteiros “problemáticos e geometria conflitante” em muitos trechos da avenida, o tráfego no local era caracterizado pelo alto risco de ocorrência de acidentes e, principalmente, de atropelamentos. As modernizações viárias concentram-se no trecho próximo ao Supermercado Paraná, criando uma rotatória e um

novo “binário” semaforizado neste ponto, com a abertura dos canteiros para a criação dos cruzamentos necessários (incluindo novas travessias para pedestres).

Além desta readequação viária, estão sendo realizadas também melhorias no paisagismo dos canteiros (que funcionam como verdadeiras praças públicas), incluindo a instalação de novas lixeiras ecológicas.

Acompanhe as notícias da Prefeitura de Sumaré diariamente em www.sumare.sp.gov.br e em www.facebook.com/prefeituramunicipalde-sumare.

Sumaré participa do 60º Jogos Regionais com delegação composta por 378 atletas em 29 modalidades

Sumaré será representada no 60º Jogos Regionais, que acontece entre os dias 20 e 29 de julho na cidade de Americana, por uma comitiva de 378 atletas, divididos em 29 modalidades. Além dos atletas, que treinam nas escolinhas esportivas mantidas pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a delegação sumareense é composta também por outras 17 pessoas que integram a comissão organizadora. A abertura oficial do evento será no dia 19 de julho, às 19 horas.

Os atletas de Sumaré competirão nas modalidades de atletismo masculino e feminino, basquete masculino, biribol masculino, bocha masculino, ciclismo masculino e feminino, damas misto, futebol masculino e feminino, futsal masculino e feminino, handebol masculino, judô masculino, caratê masculino e feminino, tênis de campo masculino e feminino, tênis de mesa masculino, vôlei masculino e feminino, vôlei de praia masculino e feminino, xadrez masculino e feminino, além das competições nas modalidades especiais de atletismo PCD (Pessoa com Deficiência) e natação PCD.

Em 2015, Sumaré terminou a competição na 9ª colocação do quadro geral de medalhas, soman-

do 64 pontos e conquistando um total de 26 medalhas – 13 de ouro, 8 de prata e 5 de bronze.

De acordo com a Superintendência de Esportes de Sumaré, a expectativa para este ano é superar 2015 em número de medalhas. “Estamos confiantes na conquista de um resultado ainda melhor, já que neste ano levaremos uma delegação com quase 200 atletas a mais. Desejo boa sorte a todos e, independente do resultado, tenho a certeza de que todos representarão a cidade da melhor forma possível”, afirmou.

De acordo com a Secretaria, incentivar a prática de esportes é um programa prioritário para qualquer gestão preocupada com o bem estar e a saúde da população, portanto é também uma das nossas prioridades aqui em Sumaré. Quando mais gente praticando esportes, utilizando nossas Academias Ao Ar Livre ou inscritas nas nossas escolinhas de esportes, voltadas para todas as idades, mais gente feliz e menos gente com problemas de saúde.

As secretarias municipais de Mobilidade Urbana e Rural e Educação também apoiam a participação da delegação sumareense nos Jogos Regionais.



Em 1 ano, concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Sumaré permitiu fim da falta de água crônica e investimentos inéditos em Saneamento



Em 21 de junho de 2015, após um longo e transparente processo de debates com a sociedade civil (foram quase 40 reuniões e uma audiência pública prévia) e de concorrência pública (cujo edital contou, inclusive, com a anuência prévia de órgãos como o Tribunal de Contas e o Tribunal de Justiça), foi assinado o contrato de concessão por 30 anos, através de outorga onerosa, dos Serviços Municipais de Água e Esgoto de Sumaré.

Antes prestados pelo altamente deficitário DAE (Departamento de Água e Esgoto), os serviços estão agora sob gestão da Odebrecht Ambiental Sumaré Ltda, empresa que ofereceu o maior lance dentre as concorrentes, atendeu a todas as exigências técnicas e legais e venceu o processo. Mais do que isso, a concessão garantiu um cronograma de investimentos da ordem de R\$ 314 milhões neste setor, um dos mais problemáticos e carentes da cidade até então.

Balanco apresentado semana passada pela concessionária já aponta diversas melhorias no sistema ao longo deste primeiro ano de concessão, incluindo o fim dos problemas de falta de água

crônica em alguns bairros mais altos e de “fim de rede”, a duplicação do índice de tratamento de esgoto, uma queda expressiva nos índices de perdas de água tratada e o fim da “compra” de água da Sabesp – ou seja, agora Sumaré capta e trata 100% da água que consome, sendo autossuficiente neste quesito.

Como em todo relacionamento recente, o primeiro ano de parceria com a iniciativa privada na prestação de serviços tão fundamentais para a população também trouxe alguns desafios à Prefeitura de Sumaré – que por diversas vezes notificou ou solicitou explicações à direção da empresa.

Ainda assim, segundo a prefeita, “os ganhos para os sistemas de Água e Esgoto da cidade, e, portanto, para a população e para as empresas sumareenses, já superam em muito o que o extinto DAE poderia ter feito no período”.

“Entre os principais ganhos, destaco primeiro termos a garantia de um cronograma real de investimentos nas áreas de Água e Esgoto, coisa que Sumaré nunca teve. E esse investimento já teve início, já reflete no aumento da capacidade de captação

e de tratamento (neste caso, através da modernização das duas ETAs – Estações de Tratamento de Água), e na normalização do abastecimento em bairros que não recebiam água todos os dias, principalmente durante o verão. Ouvimos muitos depoimentos de moradores destes bairros, atestando que esse antigo problema crônico acabou na cidade. A falta d’água hoje na cidade é rara e só acontece por causa de alguma manutenção programada”, afirmou a chefe do Executivo, que tomou a “corajosa decisão pela concessão” no início de 2014, quando foram iniciados os estudos que culminaram na publicação do edital de concessão, meses depois.

Segundo a prefeita, graças à parceria, Sumaré tem hoje maior agilidade na realização de consertos como uma bomba queimada, uma adutora rompida ou um vazamento nas redes, por exemplo. “Temos uma maior capacidade de fazer frente aos desafios nestes dois setores, que são diários”, lembrou.

DESENVOLVIMENTO

Mas o aspecto mais importante da concessão a longo prazo, segundo a prefeita, é garantir o desenvolvimento sustentável da cidade nas próximas décadas, graças à garantia dos investimentos necessários para oferecer água e esgoto tratados tanto para a população e para as empresas já instaladas quanto para as novas empresas interessadas na posição geográfica e nas condições logísticas privilegiadas de Sumaré.

“Hoje Sumaré pode garantir que, em curtíssimo espaço de tempo, estaremos preparados para receber novos investimentos privados, para atrair novas empresas sem ter o impedimento de não oferecer abastecimento de água e o tratamento do esgoto destes novos empreendimentos. Fizemos esta concessão pensando no futuro da nossa cidade, na atração de empresas, na geração de empregos. E o Saneamento, do jeito que estava, sem capacidade de investimentos por parte do DAE, comprometia seriamente o futuro desta cidade”, destacou a prefeita.

“Viramos esta página e hoje Sumaré já consegue dar mostras de melhorias logo no primeiro ano. Ao passar dos anos, vamos ver uma transformação muito grande. E o mais importante: em 2022 teremos 100% do esgoto doméstico urbano tratado, algo que nem em 10, 20 ou 30 anos o DAE teria condições de fazer, pois estava sem recursos e era deficitário, endividado e sucateado. Considero

a concessão uma decisão corajosa, transparente, apoiada pela sociedade civil (foram 38 reuniões na cidade) e chancelada pelo Tribunal de Contas do Estado. Um importante passo para garantir o desenvolvimento sustentável do nosso município por muitas décadas”, finalizou a prefeita de Sumaré.

BALANÇO DE INVESTIMENTOS

Segundo balanço da concessionária Odebrecht Ambiental Sumaré, as redes de Água e Esgoto de Sumaré já receberam, neste primeiro ano do contrato, investimentos da ordem de R\$ 13 milhões. Hoje, já são tratados 200 milhões de litros de esgoto por mês e o índice de tratamento saltou de 14%, quando a Odebrecht Ambiental Sumaré assumiu os serviços, para 26%.

Neste período, concessionária também consertou 6 mil vazamentos na rede de distribuição de água tratada e, “para enfrentar o problema de falta de água, que era crônico em muitas regiões da cidade”, construiu 6,5 km de adutoras para atender as regiões de Área Cura, Nova Veneza e Matão.

As duas Estações de Tratamento de Água (Central e do Parque Itália) passaram por melhorias. Além disso, mais cinco estações de bombeamento de água foram colocadas em operação nos bairros CDHU, Santa Maria, Recanto dos Sonhos, Aclimação e Estrela D’Alva, garantindo a regularidade do abastecimento com pressão adequada para estas regiões.

Também foram instalados válvulas e registros em bairros das regiões de Área Cura, Matão e Centro. Na região das chácaras, um novo poço foi perfurado não sendo mais necessário o abastecimento via caminhões pipa.

Agora em junho, também foi criado um “anel de abastecimento” que vai melhorar a distribuição de água na cidade, além de permitir o desenvolvimento do município.

PERDAS

Em junho de 2015, o índice de perdas de água – por problemas de vazamentos, medição, entre outros – era de 60%. Hoje, este índice já caiu pra 52%, e a expectativa é chegar a 45% ao final deste ano. Esses 7% de redução previstos são suficientes para abastecer o município de Sumaré por um mês inteiro.

Entre as principais ações para reduzir as perdas de água estão:

- A separação e macromedição do sistema de distribuição de água. Com o sistema setorizado e medido é possível atuar em pequenas áreas sem comprometer a cidade inteira.
- A substituição de hidrômetros antigos por novos, sem custo para a população.
- A troca de redes deterioradas.

Cerca de 985 milhões de litros de água deixaram de ser perdidos por mês. Ou seja, o município passou a economizar o equivalente a aproximadamente 400 piscinas olímpicas em recursos hídricos por mês.

PLANOS

Entre as principais ações previstas para o 2º ano de concessão está o início da construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) Tijuco Preto, na Região do Matão – a primeira estação de grande porte da cidade. A previsão é que o índice de tratamento de esgoto na cidade chegue a 65% com a sua finalização que deve ocorrer em dezembro de 2018 e a 100% até 2022.

Além disso, também serão realizadas ampliações dos sistemas de captação de água, das redes de distribuição de água e de coleta de esgoto.

* Informações fornecidas pela concessionária e disponíveis em www.odebrechtambiental.com/sumare/

Programa de Recape da Prefeitura de Sumaré já recuperou 38 quilômetros de vias públicas – e continua

Segundo balanço divulgado nesta segunda-feira, 27 de junho, o Programa de Recape lançado pela Prefeitura no início do ano já recuperou totalmente o pavimento de aproximadamente 38 quilômetros de vias públicas da cidade – incluindo importantes avenidas como a Rebouças, Emílio Bosco, Minasa, Eugênia Biancalana Duarte, Ivo Trevisan, Fuad Assef Maluf, Engenheiro Jaime Pinheiro de Uchoa Cintra, Chico Mendes e outras.

A planilha mais recente apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, pasta responsável pelo acompanhamento e medição do trabalho de recape realizado pela empresa contratada, já foram recapados um total de 314.450 metros quadrados de asfalto, o que totaliza aproximadamente 38 quilômetros lineares de ruas e avenidas.

No momento, as equipes de recape atuam na Avenida Julia Vasconcellos Bufarah, na Região Central, e nas primeiras vias beneficiadas da Região da Maria Antonia – começando pelo Jardim Dall’Orto.

Veja uma lista por região das vias públicas que foram recapadas, pela Prefeitura de Sumaré nos últimos meses, totalmente ou nos trechos mais utilizados ou danificados pelo uso e pelo tempo:

- Área Cura: Avenida Chico Mendes, Rua Sylvio Vedovatto, Rua José Vedovatto, Avenida Eng^o Jaime Uchoa Cintra, Rua Sebastião Martins de Arruda, Rua João Antonio Soares, Rua José Maria Mira, Rua Edson Nunes dos Santos, Rua José Rodrigues da Silva, Rua Sebastião Ricardo, Rua Rodrigo Ramos Ayala, Rua Filomeno Gonçalves de Souza, Rua Luciano Ramos Ayala, Rua Elizeu Telles de Mendonça, Rua Onofre Rodrigues, Rua José Carlos Vieira e Rua Rodrigo Guimarães Amorim.

- Matão: Rua São Bernardo, Rua Santo Afonso, Rua Santo Agostinho, Rua São Matias, Rua Santo Alberto Magno, Avenida Emílio Bosco, Rua São Tiago Maior, Rua São Timóteo, Avenida Papa Pio



- X, Rua São Lucas Evangelista, Rotatória do Matão e Avenida Minasa.

- Picerno: Avenida Fuad Assef Maluf, Rua Rosa Rosseto Folva, Rua Joaquim Ignácio Valente, Rua Ferdinando Cia, Rua Elizabeth de Souza Campos e Rua Francisco Wolf.

- Central: Avenida Rebouças, Rua João de Vasconcelos, Rua Catarina Moranza Belintani, Avenida Ivo Trevisan, Rua Salvador Lombardi Neto, Rua Francisco Camilo Gia Levra, Avenida Joaquim Cardoso Toledo, Rua Ludovico Scrocca, Rua Luis Vaz de Camões, Rua Juvenal Vasconcellos, Avenida Eugênia Biancalana Duarte, Rua João Antonio Breda, Avenida Saudade e Avenida Julia Vasconcellos

Bufarah*.

- Maria Antonia: Rua Itumbiara, Rua Macedo de Rezende (antiga 7)* e Rua Goiatuba* - (*Início)

Mas esta lista é apenas o começo, pois o programa prossegue ao longo dos próximos meses e vai beneficiar, gradativamente, todas as regiões da cidade, recuperando as principais ruas e avenidas de Sumaré (principalmente aquelas utilizadas pelo Transporte Coletivo e os acessos às regiões).

A Prefeitura de Sumaré investe R\$ 27 milhões no Programa Municipal de Recape ao longo de 12 meses de contrato com a empresa vencedora da licitação, o que vai permitir refazer o asfalto de até 1.121.216,92 metros quadrados de ruas e aveni-

das.

PARCERIA

Também totalmente recapadas, mas através de outra iniciativa da Prefeitura, foram a Estrada Municipal Américo Ribeiro dos Santos, mais conhecida como “Estrada da PPG” e principal acesso à Área Cura, com 1.300 metros lineares de extensão total, e a estrada de servidão conhecida como “Estrada do Frango Assado”, que dá acesso aos bairros Jardim do Trevo, Parque Ideal, Jardim Mineápolis e Jardim Dulce, na Região de Nova Veneza (mais 300 metros de vias recuperadas).

Jardim Nova Terra, no Matão, recebe ‘nova’ Unidade de Saúde da Família reformada e ampliada pela Prefeitura

A tarde da última sexta-feira, dia 24 de junho, foi muito importante para a população da Região do Matão, principalmente os moradores do Jardim Nova Terra e bairros próximos. É que a Prefeitura de Sumaré entregou a “nova” USF (Unidade de Saúde da Família) do bairro, totalmente reformada e ampliada. Cerca de 100 pessoas, entre autoridades, servidores da Saúde e convidados, acompanharam a cerimônia que “abriu as portas da unidade à população”.

Essa é a 18ª obra ou serviço entregue e/ou implantado na Rede Pública Municipal de Saúde da cidade desde 2013, sendo a 8ª melhoria do “pacote” de reformas e ampliações promovidas pela Prefeitura em Unidades Básicas por meio de duas iniciativas – uma totalmente municipal e outra com apoio do Ministério da Saúde. Este mesmo pacote também está beneficiando a USF Picerno.

“Tudo isso que está acontecendo aqui nesse posto é uma maravilha para todo o nosso povo, toda a nossa comunidade. Muito obrigada por tudo”, disse Lucia de Almeida da Silva Freitas, moradora do bairro.

MELHORIAS

Através de um convênio com o Programa “Requalifica UBS – Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde”, foram criados espaço específico para a sala de expurgo, além de adequações nos consultórios, enfermaria e salas de medicação e vacina, troca de portas e janelas, revisão hidráulica e elétrica e pintura geral. Neste mesmo

programa, outras oito Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde de Sumaré também foram reformadas.

Já por meio de um investimento próprio, a Prefeitura construiu duas novas salas para consultas, dois banheiros públicos com padrão de acessibilidade, novas dependências da unidade local da Farmácia Municipal, além de plantio de grama e a jardinagem na área externa da Unidade de Saúde, que também recebeu novo calçamento e pintura. Todo este serviço adicional não coberto pelo convênio utilizou mão de obra e materiais da Secretaria de Serviços Públicos, em especial da Administração Regional do Matão.

Durante todo período de obras, os usuários da USF Nova Terra foram encaminhados para a USF do Jardim Santa Clara, para atendimento de consultas agendadas, vacina, dispensação de medicamentos e agendamentos de exames laboratoriais. Já para casos de urgência e emergência, os usuários são sempre orientados a procurar pelo PA (Pronto Atendimento) do Matão.

‘PACOTE’

A USF Nova Terra é uma das nove Unidades de Saúde de Sumaré que integram o pacote de obras de reforma e ampliação, de uma só vez, pela Prefeitura de Sumaré, com o objetivo de readequar os ambientes para melhor atendimento à população. Já foram entregues à população, as USFs do São Judas, Santa Clara, Maria Antônia, Vila Yolanda, João de Vasconcellos, Denadai, além da UBS Dall’Orto. A



USF do Picerno ainda está em obras.

O programa é fruto de um convênio com o “Requalifica UBS – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde”, por meio do qual a cidade recebe um repasse total de R\$ 1.347.726,92 do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. A contrapartida da Prefeitura é de R\$ 108.375,21.

O USF do Jardim Nova Terra atende a cerca de 400 pessoas por semana abrangendo, além do Nova Terra, os bairros Vila Diva e jardins Minesota e São Gerônimo. O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, na Rua Carlos Rogério de Faria, nº 350.

Prefeitura anuncia nova linha intermunicipal da EMTU para atender Jardim Dulce, Real Park e região

A Prefeitura de Sumaré anunciou que a partir da próxima segunda-feira, dia 27 de junho, entrará em operação a linha 651 (Campinas – Real Parque), que vai atender os moradores dos novos conjuntos habitacionais localizados no Jardim Dulce. A implantação da linha é uma parceria da Prefeitura de Sumaré, por meio da SMMUR (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural), com a concessionária Ouro Verde e a EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo). A linha vai funcionar inicialmente em caráter experimental, por um mês.

A nova linha do Transporte Coletivo Metropolitano – composto pelas linhas que ligam as diversas regiões de Sumaré às demais cidades da RMC (Região Metropolitana de Campinas) – beneficiará os usuários que precisam seguir sentido Campinas e não tinham opções diretas de locomoção.

Serão 23 partidas (ou “horários”) por dia de cada ponto final nos dias úteis, das 4h40 às 22h30, 20 partidas aos sábados, entre as 4h40 e as 22h30, e sete aos domingos, entre as 6h30 e as 21h30. A linha 651 já existia, mas fazia o itinerário Campinas – Parque do Horto. Após readequações técnicas, foi possível fazer ajustes na linha para atender os usuários de Sumaré desassistidos.

Com a alteração, o ponto final e inicial da linha será na Avenida Cabo Pedro Hoffman (ao lado do condomínio Real Park)/Terminal Metropolitano Magalhães Teixeira. O itinerário passará pelos bairros da região, como Jardim do Trevo e Parque Ideal, além de trafegar pela Estrada Municipal Mineko Ito (a “Estrada do Barreiro”), na Região de Nova Veneza, nas proximidades dos condomínios no entorno (e que começarão a ser ocupados em breve), Estrada Municipal Valêncio Calegari (a “Estrada da Honda”) e a Rodovia Anhanguera.

A adoção da linha foi um pedido da administração ao gerente regional da EMTU, Edson Zilião, no início do ano. No fim de 2015, a SMMUR também readequou a da linha urbana (municipal) 210 (Jardim Dulce/Centro, Via Nova Veneza), estendendo o itinerário até o Residencial Real Parque Sumaré, contemplando todos os usuários da região.

Alunos do Programa Antidrogas da Guarda Municipal recebem certificados da Prefeitura de Sumaré



A Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Sumaré realiza a partir desta semana a formatura das turmas do Promad (Programa Municipal Antidrogas) do primeiro semestre de 2016. Foram atendidos, nesta primeira metade do ano, os alunos da EMEF “Professora Eliana Minchin Vaughan”, na Região do Matão, e da EMEF “Antônio Palioto”, na Região Central.

Iniciando as comemorações, na quarta-feira, dia 29 de junho, 110 alunos da EMEF “Antônio Palioto” receberam seus certificados, cuja cerimônia

aconteceu na própria unidade escolar, localizada na Rua Domingos Franklin Nogueira, nº 85, no Parque Emília, Região Central.

Nesta quinta-feira, dia 30, serão os 150 estudantes da EMEF “Professora Eliana Minchin Vaughan” que participarão da formatura. A solenidade será às 9 horas, também na própria escola, na Rua Luiz Matias da Silva, nº 35, Jardim Nova Terra, Matão.

O PROGRAMA

O programa ministrado pelos guardas municí-

pais atende crianças do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, além de jovens do Ensino Médio. O Promad tem como foco a prevenção e orientação aos malefícios das drogas, e visa criar condições que preparem as pessoas para solucionar as dificuldades encontradas na vida. O objetivo é atender um número cada vez maior de jovens, com informações sobre prevenção contra as drogas e combate à violência.

O Promad da Guarda Municipal de Sumaré já formou, entre crianças e jovens, mais de 12 mil alunos. É o único programa de resistência às drogas criado e desenvolvido exclusivamente dentro de uma Guarda Municipal. Os cursos do Promad duram três meses, com os alunos recebendo cartilha, camiseta e certificado de conclusão. Ao final, participam de uma formatura com a presença da comunidade e dos pais.

Para os alunos do Ensino Fundamental, as aulas são administradas por uma equipe de guardas municipais que aplicam o programa em sala de aula com duração de 50 minutos, uma vez por semana. Já para os alunos do Ensino Médio, tanto das escolas municipais quanto estaduais, são ministradas palestras e dadas orientações – mas é preciso que a unidade escolar faça a solicitação à GM.

Transporte Coletivo: obra da nova Estação de Transferência do Maria Antônia é lançada em Sumaré



O Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Sumaré lançaram nesta segunda-feira, 27 de junho, as obras de construção da nova Estação de Transferência de Passageiros da Região do Maria Antônia, situada na altura do quilômetro 110 da Rodovia Anhanguera e que faz parte das obras complementares do Corredor Noroeste do Transporte Coletivo Metropolitano.

Construída num terreno situado entre o Cidade de Nova, o Jardim Amélia e o Jardim Viel, o novo terminal de ônibus recebe um investimento de R\$ 6,4 milhões do Governo do Estado e vai servir uma população de 50 mil pessoas, que moram nos 25 bairros da região.

Segundo a EMTU (Empresa Metropolitana de

Transportes Urbanos), a Estação de Transferência terá 1.040 metros quadrados de área construída, atendendo cerca de 13 mil usuários de quatro linhas metropolitanas e duas municipais, além de 13 paraciclos para estacionamento de bicicletas e duas bilheterias.

De acordo com o governador, “a obra iniciada em Sumaré deve ser concluída em 12 meses, também do Corredor Noroeste ‘Vereador Biléo Soares’: o Terminal de Transferência da Região do Maria Antônia, que envolve inúmeros bairros, perto de quase 50 mil pessoas. Vai contar com quatro plataformas de embarque, 13 paraciclos e quatro linhas metropolitanas que serão atendidas no local”.

Para a Administração municipal, trata-se de

uma importante obra de Mobilidade para a Região do Maria Antônia, cujo investimento está inserido num contexto de mais de R\$ 300 milhões a ser aplicados pelo Governo do Estado na cidade, em parceria com a Prefeitura. O Terminal de Transferência vai melhorar muito a vida de todos os moradores que fazem uso do Transporte Coletivo Intermunicipal e que passarão a contar com um local adequado para acessar este importante serviço.

Moradoras da região, Olívia Lacerda da Silva e Eva Vani de Souza foram conferir o lançamento da obra. “Na minha opinião, será muito bom para o povo daqui”, disse Olívia. “Acho bom demais porque moramos aqui há bastante anos e vai melhorar bastante”, completou dona Eva.

Estrada Teodor Condiev, no Jardim Marchissolo, recebe manutenção da Prefeitura de Sumaré

A Prefeitura de Sumaré, através da Secretaria de Serviços Públicos, iniciou na última segunda-feira, dia 27 de junho, os serviços de limpeza geral e manutenção da Estrada Municipal Teodor Condiev, no Jardim Marchissolo, Região de Nova Veneza, que faz ligação da cidade para o município de Hortolândia.

Realizados pela Administração Regional Rural, os serviços foram finalizados na tarde desta terça-feira, dia 28, e atenderam em torno de 2,5 quilômetros, em ambos os sentidos da via, totalizando 5 quilômetros de melhorias. Todo o trabalho foi realizado com equipamentos e mão de obra da própria Prefeitura.

Segundo o administrador regional da Área Cura, "além do serviço de conservação e manutenção da estrada, também foi realizada toda limpeza nas canaletas com o objetivo de diminuir os transtornos que, normalmente, afetam a via durante o período de chuvas".

As ações de recuperação das estradas é um trabalho contínuo, com o objetivo de oferecer sempre condições mais adequadas para o tráfego de veículos e pedestres.



Prefeitura de Sumaré lança obras de prolongamento da Avenida Santo Irineu, na Região do Matão



Acompanhada por cerca de 200 pessoas, entre moradores e lideranças comunitárias, a prefeita de Sumaré lançou oficialmente na manhã do último sábado, dia 25 de junho, as obras de prolongamento da Avenida Santo Irineu ligando o Parque Progresso e o Jardim Santa Clara. Muito aguardada pelos moradores da Região do Matão, a "nova avenida" será uma alternativa para amenizar o intenso trânsito local, principalmente à Avenida Emílio Bosco, principal via de acesso aos bairros da região. As obras já começaram pela limpeza do terreno.

O senhor Sebastião Mori, morador da região desde 1993, disse que o "sonho estava atrasado, mas acordou". "Muito obrigado", completou. Alcício Adriano Alves, morador do Matão há mais de 50 anos, disse que "a obra é muito importante, é uma 'saúde' para o bairro".

A obra, com aproximadamente 260 metros lineares de extensão será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, utilizando recursos próprios, como maquinário e mão de obra. Serão feitos 4,5 mil metros quadrados de pavimento asfáltico novo, incluindo a instalação de guias, sarjetas e calçadas, paisagismo do canteiro central (entre cercas e jardins) e um completo sistema de galerias pluviais (tubulação de concreto para escoamento das águas das chuvas, incluindo bocas de lobo).

Para o prolongamento da avenida, foram necessárias as desapropriações de trechos de quatro glebas particulares situadas entre os dois bairros, a um custo de cerca de R\$ 900 mil.

Após a finalização da obra, os motoristas terão uma nova opção para chegar aos bairros que atualmente necessitam da Avenida Emílio Bosco para

serem acessados, como o Jardim Paraíso, Jardim Santa Clara e o Planalto do Sol, no sentido Anhanguera-bairro, e Vila San Martin, Parque Progresso e General Osório, no sentido bairro-Anhanguera.

O prolongamento da Avenida Santo Irineu soma-se a outras intervenções realizadas pela Prefeitura de Sumaré na Região do Matão para otimizar o tráfego. Recentemente, toda a Avenida Emílio Bosco e ruas de maior fluxo de veículos do seu entorno foram recapeadas. Em maio deste ano foi criado o binário da Avenida Emílio Bosco com a Rua Santo Agostinho (paralelas), desafogando o tráfego no "Balão do Matão". Com a alteração, o trecho da Emílio Bosco situado entre o "Balão do Matão" e a Rua Céu Azul agora tem sentido único na direção Anhanguera/Campinas. No mesmo trecho, a Santo Agostinho tem mão única no sentido inverso, na direção Paulínia.

Termina dia 30 de junho o prazo para alistamento militar; jovens que completam 18 anos em 2016 devem ficar atentos



Termina dia 30 de junho o prazo para o alistamento militar obrigatório na Junta de Serviço Militar de Sumaré. Devem se alistar jovens que residem em Sumaré e completam 18 anos em 2016 (nascidos em 1998). O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 12 às 16 horas, na Avenida Luiz Frutuoso, nº 193. Até o momento, 1.700 rapazes já se alistaram.

Para se alistar, o jovem precisa apresentar o original da certidão de nascimento, documento de identidade (RG, carteira de motorista ou carteira trabalho), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes tiradas em fundo branco, CPF (caso o jovem já possua) e uma declaração de escolaridade emitida pela escola em que o jovem estuda. Quem tem algum tipo de deficiência deve entregar o atestado médico. O custo para o alistamento é de R\$ 1,38, referente ao requerimento do certificado de dispensa da incorporação.

De acordo com a Constituição Federal, o alistamento militar é obrigatório. Quem não se apresentar nas Juntas Municipais sofre sanções como impedimento de assumir cargos públicos, tirar passaporte, prestar vestibular ou de se matricular em qualquer rede de ensino. Além disso, há uma multa no valor R\$ 1,38 a ser paga nos Bancos do Brasil, Caixa Econômica Federal e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mais a taxa de serviço das respectivas instituições, se for o caso.

O período para o alistamento militar foi iniciado em 1º de janeiro. Mais informações aos interessados podem ser obtidas pelo telefone (19) 3873-3093.

Casa Brasil, unidade de capacitação profissional da Prefeitura de Sumaré, realiza formatura de 300 alunos



Na próxima sexta-feira, dia 1º de julho, será realizada a cerimônia de formatura de mais 300 alunos capacitados pela Casa Brasil, unidade da Prefeitura de Sumaré que oferece cursos profissionalizantes gratuitos. A entrega de certificados ocorrerá no salão social do Clube Recreativo, localizado na Região Central, a partir das 19 horas.

Os formandos frequentaram os cursos de "Cabeleireiro", com 120 horas de aulas, e "Manicure", "Depilação", "Informática Básica", "Office" e "Internet", todos com 60 horas de aulas. Capacitados profissionalmente, os alunos terminam os cursos prontos para ingressar no mercado de trabalho. "A gente sabe que muitos deles já até estão trabalhando na área", comentou a coordenadora da Casa Brasil.

A Casa Brasil, onde são oferecidos os cursos gratuitos, é totalmente mantida pela Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação. O local é dotado de espaço multimídia e salas de aulas que se tornam laboratórios de prática das profissões.

Recentemente, a unidade encerrou as inscrições para as aulas do segundo semestre. Os interessados nas próximas vagas abertas devem ficar atentos às publicações oficiais da Prefeitura, onde são divulgadas as datas de matrículas e informações sobre os cursos disponíveis. Para outros detalhes, o telefone da Casa Brasil é o (19) 3903-1167.

Após marcar presença no 'Indie Night Film Festival', em Hollywood, filme de diretor sumareense é selecionado para 'Cena Cine Campinas'



De Sumaré para o mundo. Depois de ter participado no mês de março do Indie Night Film Festival, em Hollywood, nos Estados Unidos, o micro-documentário "Mulheres de Fibra", do diretor sumareense Neto Nass foi selecionado para participar de outra mostra internacional, dessa vez na cidade vizinha Campinas, a Mostra Internacional Cena Cine Campinas.

Finalizado em dezembro de 2015, o filme mostra a história de uma trabalhadora rural que, mesmo com problemas de saúde, continua na sua luta diária buscando sempre renovar as suas forças.

"Essa é uma obra da vida real, a personagem é real, a história é real, mas foge do padrão de documentário comum e esse foi meu trunfo quando pensei em impactar o espectador e mostrar a força que uma mulher tem, mesmo diante de qualquer adversidade da vida ela nunca se cansa de batalhar. Talvez esse documentário se transforme em uma

serie com mais capítulos", conta Nass.

A mostra tem entrada gratuita e acontece nos dias 5, 7 e 8 de julho. O filme "Mulheres de Fibra" será exibido no dia 7 de julho, a partir das 19 horas. A programação completa pode ser conferida no site da Prefeitura de Campinas, no link www.campinas.sp.gov.br.

O DIRETOR

Neto Nass afirma que sua paixão pela sétima arte surgiu ainda na adolescência, quando criava e montava filmes caseiros com poucos recursos. Aos 21 anos iniciou a carreira profissional no cinema, produzindo pequenos filmes para trabalhos escolares e curtas autorais, além de uma experiência com uma grande produtora. Hoje, além de cineasta, trabalha como diretor de cenas para publicidade.

Quanto à sua participação no festival de Hollywood, ele afirma que foi um sonho realizado.

"A participação foi muito importante para mim. Hollywood é a maior vitrine de filmes do mundo e se você está lá com seu filme é porque é um bom filme. Posso dizer que vivi o sonho americano do cinema", disse.

E os trabalhos não param. Atualmente, ele está com um novo projeto de filme curta metragem em parceria com o ator Nill Marcondes, que está no ar na novela Escrava Mãe. O filme conta a história de um pai que luta pela sobrevivência de seu filho com uma grave doença. O que difere este filme é a imensa carga dramática aplicada em todos 3 atos da trama, a expectativa é filmar em agosto de 2016.

"Este filme esta sendo realizado de modo colaborativo, onde as pessoas podem apoiar o projeto e nos ajudar a financiá-lo através da internet, no link www.catarse.me/eramostres", disse.

Rock: cerca de 300 de pessoas prestigiam edição mensal do 'Barulho na Oca', em Sumaré

O "Barulho na Oca", evento voltado para o público de rock com shows gratuitos, agitou Sumaré no último domingo, dia 26 de junho. Realizado pela Prefeitura na Estação Ferroviária Rebouças, Região Central de Sumaré, o projeto cultural contou com a presença de cerca de 300 pessoas e apresentações das bandas "Sangue", "Satanagem" e "Flame".

Realizado sempre no último domingo de cada mês, o "Barulho na Oca" tem como objetivo ser

uma extensão do tradicional festival de rock "Geleia com Mel", que acontece há décadas em Sumaré. A entrada é sempre gratuita e a participação livre.

GELEIA COM MEL

A edição 2015 do festival de rock "Geleia com Mel" teve 112 bandas inscritas e 30 selecionadas para a fase eliminatória. Já na final, restaram apenas 10 concorrentes, entre elas, uma de Sumaré (Kliav), duas de Campinas (Crasheart e Illuminari),

duas de São Paulo (Tangelo e Groovadélicos), além de uma de Americana (Austral), Limeira (Espiral 8), Bragança Paulista (Holder of Souls), Cosmópolis (Tio Mandrake), São Paulo (Tangelo) e Contagem-MG (Seiva Bruta).

A grande campeã foi a Espiral 8, seguida de Holder of Souls e Seiva Bruta. O festival tem o foco na música autoral de bandas independentes de Sumaré e de todo o país.

‘FESTICINI – 2º Festival Internacional de Cinema Independente’ de Sumaré já conta com 317 filmes confirmados; inscrições continuam abertas

O “FESTICINI – 2º Festival Internacional de Cinema Independente” já conta com 317 produções inscritas para o evento, vindos de dezenas países diferentes, incluindo algumas obras premiadas no exterior. As inscrições continuam abertas até o dia 23 de julho de 2016. Podem ser inscritas produções independentes finalizadas entre 2013 e 2016, nas categorias de Longa-metragem, Média-metragem, Curta-metragem Ficção, Curta-metragem Documentário e Animação.

O festival premiará num total de 18 categorias, sendo melhores filme de longa-metragem, média-metragem, curta de ficção, curta documentário e animação, além das categorias artísticas e técnicas, como melhores atriz, ator, atriz coadjuvante, ator coadjuvante, fotografia, direção, montagem, som, roteiro original, roteiro adaptado, música original, figurino e maquiagem.

A cerimônia de abertura acontece no dia 16 de setembro deste ano, no Anfiteatro da cidade de Sumaré. Nos dias posteriores haverá com exibições gratuitas ao público, com as obras que concorrerão ao troféu FESTICINI de Cinema Independente. A premiação dos vencedores acontece no dia 30 de setembro. Os premiados receberão estatuetas especialmente criadas para o FESTICINI. O regulamento do festival e outras informações estão disponíveis no site www.festicini.com.br, com informações em português, inglês e espanhol, sendo possível a inscrição de obras realizadas dentro e fora do Brasil.

Os produtores culturais Carlos Braga e Wilson Roque Basso, que organizam o FESTICINI, ressaltam a que o grande objetivo do evento é incentivar, premiar e divulgar obras cinematográficas independentes, tanto nacionais como internacionais.

1º FESTICINI

A 1ª edição do FESTICINI, realizada no ano de 2015, contou com mais de 500 filmes inscritos, vindos de todos os estados do país e de todos os continentes. Foram selecionados e exibidos 33 filmes, de 15 países, que foram exibidos para um público de centenas de pessoas em 10 dias de exibição.

Os grandes vencedores da primeira edição foram o brasileiro “Cartas de Amor são Ridículas”, vencedor na categoria Melhor Longa-Metragem, e o espanhol Desolado, com dois troféus nas categorias Melhor Curta-Metragem de Ficção e Melhor Música Original.



Aprenda ‘Como vender pela internet’ com a palestra gratuita do Posto do Sebrae de Sumaré e Prefeitura

O PAE (Posto de Atendimento ao Empreendedor de Sumaré) do Sebrae-SP, que funciona no prédio do “É Pra Já” da Prefeitura - serviço municipal unificado de atendimento ao trabalhador e aos pequenos empreendedores e autônomos da cidade, convida os empreendedores da cidade para a palestra gratuita “Como vender pela internet”.

O evento está agendado para o dia 14 de julho (uma quinta-feira), das 14 às 16 horas, no auditó-

rio do “É Pra Já”, localizado na Praça das Bandeiras, nº 650, Centro de Sumaré. Neste mesmo local, os interessados devem fazer as inscrições antecipadamente, pois as vagas são limitadas. O “É Pra Já” atende ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. Para mais informações, o telefone é (19) 3399-5640 / 5641.

De acordo com a organização, a palestra apresentará aos participantes os conceitos principais

do comércio eletrônico e exemplos de soluções existentes no mercado que podem ajudar as micro e pequenas empresas.

... SERVIÇO ...

Palestra gratuita - “Como vender pela internet”
14 de julho, a partir das 14 horas
Auditório do “É Pra Já” da Prefeitura de Sumaré
Praça das Bandeiras, nº 650, Região Central
Informações: (19) 3399-5640 / 5641

Cerca de 150 pessoas prestigiam a peça ‘A Revolução na Cozinha’, apresentada gratuitamente no Centro Cultural da Subestação, em Sumaré



A apresentação da peça “A Revolução na Cozinha”, realizada em duas sessões – manhã e tarde – da última segunda-feira, dia 27 de junho, contou com a presença de 150 pessoas, entre alunos das escolas municipais e público geral. “A Revolução na Cozinha” é uma peça teatral encenada pela companhia Teatro de la Plaza.

O espetáculo conta a história da vida em uma cozinha, onde uma estranha “máquina” chega para ajudar nas tarefas culinárias, e isso provoca uma revolta entre os “habitantes” da cozinha. É assim que o Chef se encontra de repente numa luta entre máquinas e “pessoas”, em um mundo onde qualquer objeto acaba sendo um ser vivo.

O projeto “Revolução na Cozinha” é realizado pela 3S Projetos com recursos incentivados pelo ProAC e contam com o patrocínio da empresa Reckitt Benckiser.

TEATRO DE LA PLAZA

Formado em 1983, em Buenos Aires, Argentina, seu repertório era baseado em contos folclóricos, realizando turnês por todo o país. Realizaram também montagens utilizando diferentes técnicas e combinando teatro de atores com fantoches de luva, teatro negro, sombras e outras diversas técnicas, especializando-se na animação de objetos. Em 2000 a Cia. radicou-se em São Paulo, e desde então vem representando o Brasil em diferentes festivais.

Prefeitura de Sumaré entrega nova escola de Educação Infantil na Região do Maria Antonia



Na presença de autoridades, moradores da Região do Maria Antonia e familiares da homenageada que dá nome à nova Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal, a Prefeitura de Sumaré entregou oficialmente na manhã desta quarta-feira, dia 29 de junho, a Pré-Escola Municipal “Magdalena Maria Vedovato Callegari”, localizada no Jardim Recanto dos Sonhos. A mais nova escola municipal de Sumaré deve atender já a partir do próximo semestre em torno de 400 crianças de 2 a 5 anos, divididas em dois períodos. O período para matrículas será divulgado em breve pela Prefeitura.

Aos presentes, a prefeita agradeceu o empenho de todas as secretarias envolvidas para que a obra de construção pudesse ser concluída, beneficiando, principalmente, os moradores da enorme região do Maria Antonia.

“As crianças de 2 a 5 anos devem vir, a partir de agosto, para esta nova escola, que ficou muito bonita, ampla e que vai ser muito importante para a região. Recentemente, já havíamos inaugurado outra escola, no Jardim dos Ipês, também aqui no Maria Antonia, beneficiando mais 340 crianças. Nosso objetivo é atender a todos com mais qualidade na Educação”, disse a prefeita, ao lado de secretários, vereadores e da família de dona Magdalena, homenageada que dá nome à nova escola.

“Agradeço pela oportunidade de ter colocado o nome da minha mãe na escola”, resumiu dona Maria José, filha de Magdalena. Nascida em Campinas, no ano de 1928, a homenageada morou quase a vida toda em Sumaré, deixando um legado de estudo e dedicação. Magdalena Maria Vedovato Callegari faleceu

em 30 de dezembro de 2005.

Durante a cerimônia de entrega oficial da nova escola, a secretária de Educação salientou que esta “nova escola é uma grande conquista para Sumaré, que só foi possível com o grande apoio dado pela Prefeitura”.

OBRA

Numa construção de 1.100 metros quadrados, a Escola Municipal do Jardim Recanto dos Sonhos é composta por cozinha, salas de aula e banheiros totalmente acessíveis para portadores de necessidades especiais, salas administrativas e um “pátio” para recreação dos futuros alunos.

O investimento para viabilização da unidade foi de cerca de R\$ 2,5 milhões, recursos parcialmente cedidos por convênio pelo FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação), mais

contrapartida dos cofres municipais.

A obra, cujo primeiro contrato foi firmado em 2012, deveria ter sido entregue em 2013. No entanto, a construção desta pré-escola no Recanto dos Sonhos sofreu atraso porque a empreiteira que venceu o processo licitatório não cumpriu os prazos e cláusulas contratuais. Por isso, a atual gestão teve que rescindir este contrato, repactuar (ou seja, refazer projetos, planilhas e cronogramas) toda a obra junto à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Educação e abrir uma nova licitação, conseguindo finalizar a construção da unidade escolar neste ano.

A nova escola pública da cidade, a 36ª Unidade da Rede Municipal de Educação (mantida pela Prefeitura), fica na Rua Paulo Francisco Ferraz, nº 70, Jardim Recanto dos Sonhos – Região do Maria Antonia.